

Repositório Questão Penitenciária Brasil: noções e bibliografia

Sinclave

Adentro e Além



Repositório Questão Penitenciária Brasil: noções e bibliografia

Luiz Antônio Bogo Chies (Organizador)

Adentro e Através Editora

Selo editorial Sinclave

2024

ISBN - 978-65-998770-5-6



Editora **Adentro e Através**
CNPJ - 47.504.983/0001-67

Selo Editorial: **Sinclave**

www.adentroeatraves.com.br
E-mail: bogochies@gmail.com

Produção editorial
Luiz Antônio Bogo Chies



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Repositório questão penitenciária Brasil [livro eletrônico] : noções e bibliografia / (organizador) Luiz Antônio Bogo Chies. -- Pelotas, RS : Adentro e Através, 2024. PDF

Bibliografia.
ISBN 978-65-998770-5-6

1. Agentes penitenciários 2. Direito penitenciário - Brasil 3. Regime penitenciário 4. Sistema penitenciário I. Chies, Luiz Antônio Bogo.

24-238350

CDU-343.82

Índices para catálogo sistemático:

1. Presidiários : Direitos e deveres : Direito penitenciário 343.82

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

Introdução:

Qual o sentido deste repositório?

Considerando *repositórios* como arquivos e/ou coleções, esta publicação se propõe como ferramenta de consulta que favoreça a identificação e a utilização de noções, conceitos e categorias potentes para o enfrentamento da questão penitenciária e tem como origem projeto do GITEP/UCPel: Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários, da Universidade Católica de Pelotas.

Com algumas escolhas metodológicas peculiares, elege como público-alvo prioritário o(a)s pesquisadore(a)s iniciantes na trajetória dos estudos científico-acadêmicos, motivo pelo qual uma de suas características é a indicação das fontes bibliográficas nas quais as noções, os conceitos e as categorias arrolados foram desenvolvidos originalmente. Considera-se que será a leitura dessas indicações bibliográficas o procedimento propício para a compreensão densa das respectivas potências. **O repositório, portanto, é mais ferramenta de estímulo ao acesso da bibliografia referida, do que de substituição dela.**

Difere de um *dicionário temático*, ou mesmo das obras ao estilo *handbook*, tanto por não possuir uma pretensão de índole exaustiva dos termos e expressões que se vinculam ao contexto da execução penal brasileira, como por não apresentar seu conteúdo no estilo mais tradicional dos verbetes.

No primeiro aspecto, tem por foco noções, conceitos e categorias – sem que aqui se adentre nas suas peculiaridades que, com maior rigor epistemológico, os distinguem – que, desenvolvidos e apresentados por pesquisadore(a)s brasileiro(a)s podem ser reconhecidos como organizadores de sentidos e experiências favorecendo, assim, utilizações (como “palavras compartilhadas”) para fins de maior densidade e coerência na produção do conhecimento e no enfrentamento da questão penitenciária.

Já quanto ao conteúdo das entradas do repositório, optou-se por privilegiar extratos de textos do(a)s próprio(a)s autore(a)s, ao invés da produção verbetes, no sentido de textos elaborados para fins informativos e/ou explicativos das noções, conceitos e categorias arroladas. Nesse sentido, o conteúdo de cada entrada – salvo algumas exceções indicadas como *Nota do Organizador* – reproduz o texto original do(a) autor(a), seguido da referência bibliográfica da qual se origina o extrato. Ao se adotar esse critério, são mantidos nos extratos tanto elementos como aspas e uso de itálicos, como eventuais citações feitas.

Cabem, ainda, as seguintes observações:

a) o *repositório* não tem a intenção de compor e apresentar um *glossário* de *gírias* dos ambientes prisionais, mas inclui termos/expressões nativas identificados e utilizados por pesquisadores(as) que, segundo os critérios adotados, manifestam-se como relevantes em relação aos objetivos da obra;

b) também respeitando critérios e objetivos do projeto, incluíram-se entradas que se relacionam com períodos e processos que estão vinculados com situações/compreensões específicas de políticas penitenciárias. Trata-se de conteúdos considerados relevantes para um mais denso enfrentamento da questão penitenciária brasileira. São exemplos as entradas “Política de expansão e interiorização de unidades prisionais (São Paulo)” e “Política de humanização dos presídios (São Paulo: 1983-1987)”;

c) as entradas incluem noções, conceitos e categorias desenvolvidos em diferentes períodos do desenvolvimento dos estudos prisionais, desde pesquisas pioneiras das décadas de 1970 e 1980, até investigações recentes (publicadas a menos de um ano). Nesse sentido, sugere-se que a leitura leve em consideração aspectos relacionados às temporalidades das pesquisas e dos contextos sobre os quais a produção do conhecimento se operacionalizou;

d) quanto às fontes bibliográficas, convém registrar que em muitos casos poderão ser acessíveis tanto no formato de dissertações e teses, como no formato de livros. Para este *repositório* foram utilizados os formatos que se apresentaram como mais acessíveis no arquivo bibliográfico do projeto e do GITEP/UCPel.

Por fim, esta é uma obra que se propõe aberta para colaborações e contribuições. Ou seja: tendo partido de uma edição experimental, agora é disponi-

Repositório Questão Penitenciária Brasil: noções e bibliografia

bilizada como “1ª edição” e será atualizada periodicamente através de edições ampliadas e revisadas. Para esta construção e atualização contínua do *repositório* o GITEP/UCPel convida a todo(a)s pesquisadore(a)s que, entendendo ser oportuno agregar novas entradas, entrem em contato através do e-mail gitepu-cpel@gmail.com.

Em relação a esta 1ª edição, agradecemos a colaboração dos seguintes pesquisadores(as):

Ana Gabriela Mendes Braga

Bruna Angotti

Vicente Concílio

Luiz Antônio Bogo Chies (Organizador)

GITEP - Universidade Católica de Pelotas

Dezembro de 2024

Sumário

| | | |
|----------------------------------------------------------|----------|-----------|
| | A | |
| Agente penitenciário – Rizoma | | 11 |
| Autoritarismo na prisão | | 11 |
| | B | |
| Burocracia penitenciária | | 12 |
| | C | |
| Cadeia | | 13 |
| Caminhada | | 14 |
| Campo penitenciário | | 14 |
| Capitalização da disciplina | | 15 |
| Ciclo penal completo | | 16 |
| Cidade-presídio | | 17 |
| Código da cela | | 17 |
| Complexidade penitenciária | | 18 |
| | D | |
| Deixar sofrer, deixar morrer | | 19 |
| Desnormalização do sistema penal | | 19 |
| Disciplina do Comando | | 20 |
| Dispositivo da maternidade encarcerada | | 22 |
| Dispositivo da remição pela leitura | | 23 |
| Dispositivo das relações familiares | | 24 |
| Dispositivo penitenciário | | 24 |
| Dispositivo punitivo | | 25 |
| Dispositivos de gênero e sexualidade (em prisões) | | 25 |

| | |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| E | |
| Economia delinquente | 27 |
| Empreendedorismo de prisão | 27 |
| F | |
| Facções | 27 |
| Face “folclórica” da cultura nas organizações penitenciárias | 28 |
| Falha de Estado segmentada | 29 |
| Família (a, ter e ser família de preso) | 29 |
| Familização das políticas prisionais | 30 |
| Feudos (prisões como) | 30 |
| Fluxos (novo paradigma) | 32 |
| Fluxos em cadeia | 32 |
| G | |
| Gangues prisionais | 33 |
| Gerenciamento dos estabelecimentos penitenciários | 34 |
| H | |
| Hipermaternidade e hipomaternidade | 34 |
| I | |
| Intransparência seletiva | 36 |
| Itinerário carcerário | 36 |
| L | |
| Labirinto (prisão como) | 36 |
| Leitura-sujeição / contraleitura (modos de ler na prisão) | 38 |
| M | |
| Mito do “bom presídio” | 39 |
| Mulher de preso | 40 |
| Mundo do crime/mundo do trabalho | 41 |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| | N | |
| | Nomeações do sujeito preso | 42 |
| | O | |
| Obstáculos epistemológicos (na questão penitenciária) | | 43 |
| | Opressão | 44 |
| Ordenamentos do dispositivo penitenciário | | 45 |
| | P | |
| PCC (Primeiro Comando da Capital) | | 46 |
| Periodização da política penitenciária no Brasil | | 46 |
| Perspectiva metodológica externa e interna (pesquisa em prisões) | | 47 |
| Perspectivas de abordagem da questão penitenciária | | 48 |
| Pesquisa em prisões (peculiaridades do campo empírico) | | 49 |
| Pesquisador institucionalizado | | 50 |
| Polifonia do sistema penal | | 50 |
| Política de expansão e interiorização de unidades prisionais | | |
| | (São Paulo) | 51 |
| Política de humanização dos presídios (São Paulo: 1983-1987) | | 52 |
| | Política penal | 54 |
| | Política penitenciária | 55 |
| | Politizar a questão carcerária | 55 |
| | Práticas disciplinares e punitivas | 56 |
| | Presídios masculinamente mistos | 57 |
| | Proceder | 58 |
| Punir/responsabilizar em democracia | | 59 |
| | Q | |
| | Quem sabe é o guarda | 59 |
| | Questão federativa | 60 |
| | Questão penitenciária | 60 |
| | R | |
| Racialização do sistema prisional | | 61 |
| Regime de processamento | | 61 |
| Reversão de identidades | | 62 |

S

| | |
|--------------------------------------------------|-----------|
| Seletividade | 63 |
| Ser sujeito homem | 64 |
| Serviços penais | 64 |
| Sexualidade (utilitarismo em prisões) | 65 |
| Sexualidade na prisão / sexo da prisão | 66 |
| Sistema de abastecimento | 66 |
| Sistema de penalidades | 67 |
| Sistema penitenciário/prisional (Mito do) | 67 |
| Sociologia das prisões | 69 |
| Sujeito-leitor-presos | 69 |

T

| | |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| Teatro e prisão | 70 |
| Territorialidades carcerárias | 71 |
| Tortura difusa e continuada (em prisões) | 72 |
| Tortura e prisão (relação simbiótica) | 73 |
| Tortura institucional | 74 |
| Trabalhar para a polícia / trabalhar para a galeria | 75 |
| Turismo penitenciário | 76 |

U

| | |
|------------------------------------|-----------|
| Urbano-Prisional (contexto) | 77 |
| Utopias penitenciárias | 78 |

V

| | |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| Vasos comunicantes | 78 |
| Vigilância epistemológica (na questão penitenciária) | 78 |
| Violência negociada | 79 |
| Vulnerabilização penal | 80 |

| | |
|------------------------------------|-----------|
| Referenciais bibliográficos | 82 |
|------------------------------------|-----------|

| | |
|--------------------------|-----------|
| Índice onomástico | 87 |
|--------------------------|-----------|

Agente penitenciário - Rizoma

O agente penitenciário, funcionário público concursado, transita tanto do lado de dentro quanto de fora da prisão, sendo um vetor capaz de receber e transmitir, nos dois sentidos, informações, práticas e todo um conjunto de expressões e comportamentos. As práticas e valores vigentes dentro da prisão se irradiam por todo o espaço urbano, dialogando e interagindo com a dinâmica da cidade. Do mesmo modo, relações típicas do convívio urbano da pequena cidade chegam até o interior das unidades prisionais. Vale lembrar que estas práticas e valores, durante estes percursos, se alteram. Remetemo-nos, aqui, à ideia de rizoma de Deleuze & Guatarri (1997): o agente penitenciário estabelece uma rede de relações e de códigos territoriais, ao mesmo tempo em que faz a com que ocorra a desterritorialização desses códigos. Por meio desse processo, no caso de Itirapina, a cidade incorpora a prisão em sua vida cotidiana, ao mesmo tempo que o interior da prisão acaba sendo um prolongamento das relações entre os moradores, agentes e parentes de presos residentes na cidade ou que para ela se deslocam nos dias de visita. (p. 20)

SABAINI, Raphael. **Uma cidade entre presídios**: ser agente penitenciário em Itirapina - SP. 2012. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-14012013-135107/pt-br.php>

Autoritarismo na prisão

Existe uma série de mecanismos através dos quais se exerce o autoritarismo na prisão e a sua materialização está nas formas de dominação que fazem parte do entremeado de relações sociais entre agentes institucionais e a população carcerária e desta população entre si. A própria especificidade da prisão faz com que ela se revista de uma série de peculiaridades que fazem com que

constitua uma microssociedade e seus aspectos mais significativos apareçam caricaturados. Eles mostram, de forma exacerbada, os traços problemáticos do contexto global na multiplicidade de situações que medeia o encarceramento.

No interior da prisão a teia de relações sociais se assemelha a um caleidoscópio. Existe uma hierarquia que monta uma ordem social *sui generis* uma vez que o encarceramento possibilita a construção de uma experiência (Bourdieu, 1979), de um modo de vida na instituição permeado pelo autoritarismo materializado na dominação como forma de realização de uma ordem social específica. (p. 58)

CASTRO, Myriam Mesquita Pugliese de. Ciranda do medo: Controle e dominação no cotidiano da prisão. **Revista USP**, São Paulo, n. 9, p. 57-64, 1991.

Burocracia penitenciarista

[...] *burocracia penitenciarista* que se caracteriza tanto como um corpo profissional especializado, embora fragmentado não restrito a categorias profissionais específicas, cujos saberes e práticas se realizam, sobretudo, operando as mediações entre os diferentes ordenamentos que a atravessam; quanto como um complexo de fluxos de procedimentos e interfaces entre aqueles ordenamentos (p. 25).

[...] se trata de um corpo profissional ambíguo, pois, ao mesmo tempo, fragmentado e amorfo, mas especificamente constituído na e para a gestão prisional, o qual ao mesmo tempo em que reproduz práticas oriundas dos ordenamentos da Segurança e da Justiça que conformam o dispositivo penitenciário, produz saberes e práticas também específicos (p. 89).

[...] constituindo-se como uma classe profissional não restrita aos agentes penitenciários, mas especializada em realizar as mediações entre a Justiça, a Segurança, as propostas vindouras de reconhecimento das pessoas encarceradas enquanto sujeitos de direitos, as políticas de neutralização destes sujeitos, as persistentes, embora subordinadas, práticas de medicalização e psicologização

dos indivíduos criminosos e, mais recentemente, as dinâmicas impostas pela partilha da gestão prisional com os grupos criminais.

Da mesma forma, ver-se-á pela caracterização a seguir, que tal burocracia nem configura um corpo profissional fixo e exclusivo de uma instituição que compõe o dispositivo penitenciário, tampouco se alinha às definições clássicas, do tipo ideal weberiano, a respeito de sua tipificação. Em outras palavras, a *burocracia penitenciarista* se caracteriza pelas práticas e pela fluidez que, na concretude do dispositivo, em seus modos de enunciação/ocultação, visibilização/invisibilização, a produzem enquanto elemento central das disputas e acomodações entre os ordenamentos (p. 258).

MELO, Felipe Athayde Lins de. **A burocracia penitenciarista**: estudo sobre a configuração da gestão prisional no Brasil. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

Cadeia

Cadeia é o termo usado tanto pelos presos, familiares, e agentes para se referirem as penitenciárias. A palavra penitenciária dificilmente é ouvida nas falas desses atores. Neste trabalho entendo que há, pelo menos, dois significados para a categoria *cadeia*, o primeiro utilizado pelos presos está relacionado não somente ao lugar, mas também a uma experiência que vivenciam; daí a expressão “tirar cadeia” que está relacionada ao tempo que o preso permanece na instituição. Já para os agentes penitenciários, o termo é usado para fazer referência ao lugar e também para marcar uma diferenciação e um distanciamento em relação aos presos, colocando-os numa posição ainda mais marginalizada; também fazem uso do termo em contextos que querem dar um significado pejorativo a algo. (p. 19)

SILVESTRE, Giane. **Dias de visita**: uma sociologia da punição e das prisões em Itirapina. 2011. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2011, Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/6728>

Caminhada

Ao mesmo tempo em que meus interlocutores dizem fazer parte da mesma *caminhada*, o que corresponde a compartilhar um rumo, lembram que cada um tem ou faz a sua. *Caminhada* é também um termo utilizado para se referir a uma situação, mas que ainda implica movimento e inclui a própria maneira pela qual se lida com esta situação. O alcance e a densidade dessa *caminhada* variam conforme as experiências vivenciadas por eles e a forma pela qual tecem suas relações, constroem sua reputação, traçam suas estratégias, demonstram sua disposição. No caso das companheiras dos presos, a qualidade de sua *caminhada* está relacionada à sua dedicação ao marido. (p. 18-19)

BIONDI, Karina. **Junto e misturado**: imanência e transcendência no PCC. 2009. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/188>

Logo, como descrito, a noção de caminhada era mobilizada de modo a significar trajetórias de vida ou histórias passadas. Também podia designar o ato de extensão ou difusão de alguma narrativa. Distintivamente, quando a noção era associada aos verbos estar/entrar/fechar e/ou à dimensão temporal, desanuviava um sentido que, primeiramente, exprimia o encontro entre mulher, marido e cadeia (o evento-prisão) e, mais do que isso, através das ações das mulheres mediante a maneira como experimentavam esse encontro, *caminhada* conduzia a um sentido de solo *ético e moral* [...]. (p. 38)

LIMA, Jacqueline Stefanny Ferraz de. **Mulher Fiel**: as famílias das mulheres dos presos relacionados ao Primeiro Comando da Capital. 2013. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2013, Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/230>

Campo penitenciário

Campo *sui generis*, [...] [...]

a) Neste espaço social, desenvolvem-se lutas, disputas por objetos "dos in-

teresses específicos que são irreduzíveis aos objetos de disputa e aos interesses próprios de outro campo [...] e que não são percebidos por quem não foi formado para entrar neste campo” (BOURDIEU, 1983, p.89): as frações de liberdade e de restrição desta; o “fazer ressocializar, deixar sofrer”; que em dado momento (como veremos) também se transmuta em “adaptar-se/sobreviver, favorecer sobreviver”, ou mesmo num “permitir sobreviver, deixar morrer”.

b) Também se encontrarão pessoas, grupos, instituições – os agentes do Campo – capacitadas para jogar o jogo e dispostas a fazê-lo (BOURDIEU, 1983, p.89-91), mesmo que tal disposição seja mais resultado de constrangimentos ao Campo ou posicionamentos profissionais do que uma adesão espontânea ou desejada, ou seja: b.1) possuidoras, ao menos em volumes mínimos, dos capitais que as permitem ser membros do Campo e nele dinamizar seus investimentos e estratégias (autoridade formal/informal; disciplinas; temporalidades; etc.); b.2) possuidoras de um certo número de crenças e interesses fundamentais em comum (o valor da liberdade, das demonstrações de diferentes modalidades de disciplina, etc.); c) possuidoras de *habitus* viabilizadores da sua atuação no Campo (como a adesão ao “proceder carcerário” ou às expectativas disciplinares) (p. 74).

Campo que no qual o que está formalmente em disputa é a primazia de “ampliar/limitar a liberdade”, “fazer ressocializar, deixar sofrer” – do *habitus* da modernidade periférica: naturalizador das desigualdades sociais e, portanto, segregador, repressivista e não democrático (p. 77).

Campo *sui generis*, no qual se disputa o poder de definir liberdade, vida e morte, mas na conformação gradual de espaços de exceção, onde as leis vigem sem significado (AGAMBEN, 1995) (p. 80-81).

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Do campo ao campo: análise da questão penitenciária no Brasil contemporâneo. **O Público e o Privado**, Fortaleza, v. 13, n. 26, jul./dez., p. 69-91, 2015.

Capitalização da disciplina

A disciplina – eixo central da prática carcerária e ao qual se subordinam os demais objetivos da privação da liberdade (MIRALLES, 1993, p. 85), desde o

período explícito da maquinaria de adestramento dos corpos, na emergência da sociedade fabril, até as atuais prisões também ser identificada como um capital simbólico do campo do controle social.

Na prisão e na execução penal, em especial sob a ótica do sistema oficial e estatal de dominação, esse capital é avaliado em relação a cada apenado – em seu volume de posse e em sua qualidade – e permite o acesso a privilégios formais (que devem ser entendidos mais como direitos do que como benefícios) e informais, constituindo-se num elemento de uma economia que também se volta para as trocas simbólicas, além dos critérios jurídico-positivados de “toma lá da cá”.

A capitalização da disciplina contribui, ainda, para a alquimia simbólica que transfigura as relações de dominação e de submissão em relações de obediência, permitindo que se consolidem a violência e a dominação simbólicas entre as posições desiguais dos agentes sociais que atuam no ambiente prisional e que sobre ele têm influência. O requerimento disciplinar também pode ser compreendido como uma estratégia de recondução do apenado ao *habitus* de sua classe e posição no espaço social. (p. 237-238)

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **A capitalização do tempo social na prisão**: a remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade. São Paulo: Método: IBCCRIM, 2008.

Ciclo penal completo

[...] a punição abrange o acionamento da máquina estatal em diferentes momentos e etapas, as quais não se restringem ao já consolidado sistema progressivo de execução penal em ambientes de privação de liberdade.

A intervenção punitiva na perspectiva de ciclo deve ser compreendida como com-prometida com a completa trajetória do cidadão no fluxo do sistema de penalidades: da “porta de entrada” até a “porta de saída”.

Para os objetivos das Políticas Penais e dos serviços penais, cada elemento/fase no ciclo penal completo exige ações de atenção e garantias aos cidadãos. (p. 9)

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Comitês de políticas penais**: guia prático para implantação. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2022.

Cidade-presídio

Este conceito é aplicado a cidades que recebem forte influência dos presídios localizados em seus territórios, sobretudo influência sócio-econômica, pois junto com os edifícios prisionais, além da migração há o nascimento de uma nova classe econômica formada por agentes penitenciários, a solidificação de novos estabelecimentos comerciais, como restaurantes, hotéis, imobiliárias, e nas cidades com atividade rural em prática, a invasão da cana-de-açúcar. (p. 84)

SILVA, Fabiana Nunes de Oliveira. **Prisão, cidade e território**. 2008. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo), Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2008, Disponível em: <http://repositorio.sis.puc-campinas.edu.br/xmlui/handle/123456789/16184>

Código da cela

Em algum momento no passado, sabe-se lá quando, duas normas passaram a coexistir e reger o cotidiano das prisões: de um lado o “código da cela”, de outro o “código oficial”. Saber transitar entre esses dois mundos passou a ser um pré-requisito aos indivíduos aprisionados e aqueles que os custodiavam. A medida em que os agentes da lei iam se inserindo na informalidade suas rejeições a legislação formal aumentavam. Penso que essa transformação ocorreu de forma tão sutil na vida desses servidores que eles foram incapazes de perceber as posições que passaram a defender. (p. 114)

Os valores que regem o comportamento dos internos estão previstos no “código da cela”. Esta codificação não se encontra predominantemente escrita, mas sim disseminada junto aos apenados por força da tradição conservada na figura do “cadeeiro” – definições dessa categoria nativa podem ser vistas em Thompson (2002:83) e Lemgruber (1999:109). É através da iniciação na subcultura criminosa que os novatos aprendem as regras e os modos como devem “proceder na massa” (Ramalho, 2002). Destaco que embora o “código da cela” não seja validado do ponto de vista jurídico, sendo portanto um ordenamento marginal (no sentido de esta à margem da lei), ainda assim goza de legitimidade intramuros. Creio que os condenados são obrigados a respeitá-lo se quiserem

“sobreviver” sem problemas no cárcere, uma vez que a adesão a tais valores não se dá por filiação ideológica, mas sim por força da imposição inicial desde a admissão no sistema prisional, pois, como é sabido, o autoritarismo depótico é uma das características da hierarquia delinqüente. É possível que os apenados oriundos das regiões dominadas pelos narcotraficantes já dominassem parte dessa codificação antes do aprisionamento. (p. 120-121)

Quando são lotados nas unidades prisionais – ou mesmo antes, já no treinamento de formação profissional –, os guardas aprendem como devem se portar segundo as regras do ambiente prisional, que nada mais é do que a “ética da cadeia”. Dessa forma, tanto guardas quanto internos são socializados a partir dos valores vigentes no interior das prisões, do “código da cela”. (p. 121)

SILVA, Anderson Moraes de Castro e. **Nos braços da lei**: o uso da “violência negociada” no interior das prisões. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/bitstream/1/8428/1/dissertacao%20Anderson%20Moraes%20de%20Castro%20e%20Silva.pdf>

Como qualquer sistema social, o da cadeia possui um conjunto de normas obrigatórias e sancionadas (o denominado Código de Presos), uma ideologia e uma variedade de papéis sociais a serem desempenhados por seus membros. Atentando para tais fatores que naturalmente estão relacionados diretamente com as peculiaridades do meio ambiente a que se dirigem, e do qual já procuramos dar alguma idéia, será possível, em boa medida, perceber como consegue um razoável equilíbrio o mundo prisional, cujas características, em princípio, levariam à conclusão de jamais poder ser outra coisa que não um caos friabilíssimo. (p. 80)

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1991.

Complexidade penitenciária

[...] trata-se de densa e complexa questão, a qual, para além de uma tessitura cada vez mais ampla de elementos e atores (institucionais ou não), e per-

meável em termos de suas delimitações e fronteiras (ADORNO; DIAS, 2013), envolve de sobremodo permanências culturais que produzem, de forma planejada ou através de armadilhas, outras perversas e indignas permanências: estruturais, dinâmicas, configuracionais. (p.32)

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Questão Penitenciária: obstáculos epistemológicos e complexidade. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, v.35, n. 126, jan./jun., p. 29-47, 2014.

Deixar sofrer, deixar morrer

[...] o ato de encarcerar um indivíduo nos ambientes prisionais nacionais significa sua entrega e manutenção numa esfera de indeterminação entre o dentro e fora da lei, no qual existe uma gestão biopolítica do “deixar sofrer, deixar morrer”. (p. 84)

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Do campo ao campo: análise da questão penitenciária no Brasil contemporâneo. **O Público e o Privado**, Fortaleza, v. 13, n. 26, jul./dez., p. 69-91, 2015.

Desnormalização do sistema penal

Quando mergulhamos no cotidiano do sistema penal carioca, a impressão que temos é que a legislação formal, por diversos fatores, foi deixada de lado, ao longo de nossa história recente. [...]

Os guardas argumentam que o Estado nunca lhes proporcionou o suporte material, de pessoal e infra-estrutura necessários ao exercício de suas atividades profissionais. Por este motivo eles teriam abandonado às metas institucionais “teóricas” e aderido às “práticas locais” que lhes são funcionais na administração das unidades prisionais.

Os agentes penitenciários não se dão conta de que ao oporem *teoria e prática* acabam confundindo essas categorias com as de *legalidade e ilegalidade*. [...] (p. 112)

O processo de desnormalização do sistema penal ampliou os espaços de “negociação” intramuros. (p. 113)

SILVA, Anderson Moraes de Castro e. **Nos braços da lei**: o uso da “violência negociada” no interior das prisões. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.bdt.d.uerj.br:8443/bitstream/1/8428/1/dissertacao%20Anderson%20Moraes%20de%20Castro%20e%20Silva.pdf>

Disciplina do Comando

A expressão *disciplina do Comando* se refere às normas de conduta impostas pelo PCC aos *irmãos* e a todos aqueles que se encontram nos espaços por ele controlados. Esse código de conduta inclui os familiares, com os *companheiros*, com a administração prisional, a atuação no “mundo do crime”, o comportamento cotidiano. Embora a *disciplina* seja válida dentro e fora do espaço prisional, na prisão ela adquire um aspecto mais rigoroso pela própria característica “fechada” desta instituição (GOFFMAN, 2001), que favorece o desenvolvimento de uma vigilância e de um controle muito maior sobre os mais ínfimos comportamentos. Além disso, as características específicas da prisão ampliam exponencialmente os efeitos das ações individuais, fazendo com que, nesse espaço, pequenos deslizes, sem qualquer importância na sociedade mais ampla, adquiram maior relevância, tornando esse ambiente social mais tenso e conflituoso (DIAS, 2014).

A *disciplina do Comando* tem um alcance maior que o de apenas um conjunto de prescrições comportamentais: ela define um modo de ser e pauta a construção de uma identidade específica – a do *ser ladrão* –, além de erigir formas consideradas corretas de aproximação/distanciamento entre os que se veem como pertencentes ao mundo do crime e aqueles que não lhe pertencem, mas compartilham com os primeiros os mesmos espaços de convivência. Embora muitas das normas constitutivas da *disciplina* tenham um caráter eminentemente repressivo/proibitivo, não se pode ter a falsa impressão de que a *disciplina* seja resumida a um código restritivo, isto é, voltado a coibir comportamentos que não são desejáveis. Muito mais que isso, a *disciplina do Comando*

visa regular o comportamento das pessoas, suas palavras, gestos e atitudes, na conformação de uma identidade que, pautada por valores próprios ao “mundo do crime”, é definida por vários presos como *o lado certo da vida errada*. É a sua positividade, no sentido da conformação de certo modo de se conduzir, de se comportar e de ser, que faz dela um elemento central na conformação de uma instância de controle social externo, essencial para compreender as mudanças operadas na figuração social da prisão (DIAS, 2013) e no deslocamento do poder disciplinar tal como descrito por Foucault (2000).

A disciplina é constitutiva da nova figuração social que emergiu a partir da consolidação do domínio do PCC. (p. 36-37)

DIAS, Camila Nunes. A produção da Disciplina pelo encarceramento. **O Público e o Privado**, Fortaleza, v. 13, n. 26, jul./dez., p. 35-51, 2015.

A disciplina do Comando existe como estratégia que almeja o estabelecimento da paz entre ladrões, mas em nome desta mesma paz, muitas das prescrições são suspensas, muitos dos imperativos são torcidos, manipulados e disputados em movimentos de improvisos estrategicamente adotados. Quero dizer, por fim, que o projeto paz entre ladrões não só garante como estratégia a disciplina do Comando, como também impede a cristalização desta disciplina. (p. 130)

A disciplina do Comando, longe de constituir um centro rígido de poder, pulveriza-o, pois permite que sua articulação dependa somente do próprio prisioneiro, de sua capacidade. A labilidade que o improviso confere à disciplina não interfere no compartilhamento dos códigos, que são considerados paradigmáticos pelos presos. Na prática, o que vemos são esses códigos recorrentemente manipulados, ajustados, disputados e torcidos, não só para não prejudicar os projetos como para garantir sua execução. Novamente, temos uma estratégia (disciplina do Comando) dotada de improvisos, misturada a eles. Como veremos adiante, a construção mútua de estratégias e improvisos é possível graças a um elemento que, em suas variações, os potencializa: a disposição. (p. 135)

Mesmo que a disciplina do Comando não constitua um centro rígido de poder, que ela seja articulada de acordo com a agência dos prisioneiros, ela é sempre uma disciplina que é do Comando e não de qualquer prisioneiro. Neste

sentido, o PCC possui um *ideal*, uma *disciplina* capaz de orientar e promover a ação de seus participantes. (p. 147)

Para meus interlocutores, seguir a *disciplina do Comando* nada tem de obrigação ou de imposição. Corresponde a *correr lado-a-lado*, ser um *aliado*, estar na mesma *sintonia*. [...] Por isso, mesmo diante de uma suposta má gestão da cadeia, aqueles que ali se encontram não deixam de *correr lado-a-lado* com o *Comando*. (p. 159)

BIONDI, Karina. **Junto e misturado**: imanência e transcendência no PCC. 2009. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/188>

Dispositivo da maternidade encarcerada

A partir do conceito desenvolvido por Foucault, propõe-se pensar o campo da *maternidade encarcerada* em termos de um *dispositivo* – como um emaranhado de práticas e discursos que disputam as definições da mãe criminosa e visam responder às chamadas demandas de gênero em relação ao sistema de justiça criminal. Logo, na presente análise, propõe-se delinear o *dispositivo da maternidade encarcerada* como: i) formado pelas diversas formas (sentenças, organizações espaciais, regras, arranjos, saberes) que constituem a mulher mãe no sistema de justiça criminal; ii) cujas definições estão em constante disputa pelas personagens e instituições envolvidas; iii) e que atende a demanda de reconhecimento das mulheres, ao mesmo tempo que naturaliza e fixa posições de gênero. (p. 528)

A ação desse dispositivo permite que uma mesma medida ao garantir direitos produza violações; ou ainda que, sob o discurso de reconhecimento das diferenças, imponham-se desigualdades, limitando-se ainda mais as formas da mulher estar no mundo. (p. 528, 529)

O sistema de justiça criminal atua sobre as mulheres querendo a reforma não só de sua alma, mas que elas exerçam com normalidade a representação de papéis de gênero, produzindo, organizando, fixando os valores atribuídos

ao feminino e as conseqüentes desigualdades advindas desse marco. Nesse cenário, a maternidade é peça-chave nos discursos de salvação feminina, como o caminho que leva a “mulher desviante” de volta ao seu rumo, a reaproxima de seu destino, de sua missão originária, da “verdadeira natureza feminina”, de seu *devoir mère*. Por isso, esse caminho é vigiado, regrado, disciplinado, e a maternidade pode funcionar como incremento punitivo para a mulher encarcerada. O poder normativo atua sobre a mulher, bebês e crianças, para além do jurídico, justamente no que excede o regime da lei – ou seja, nas capilaridades, pequenas práticas cotidianas, que conformam o *poder penitenciário*, que, antes de ser um projeto ou uma ciência, é “uma técnica que se aprende, se transmite, e que obedece a normas gerais” (FOUCAULT, 2002, p. 245) –, no sentido de normalizar, a partir do controle e da vigilância, qualquer indivíduo que mantenha um comportamento alijado dos padrões de normalidade e moralidade estabelecidos. (p. 530)

O dispositivo carcerário presente no dia a dia das pessoas presas se estende ao exercício da maternidade na prisão: a íntima relação de mãe e suas filhas e filhos é disciplinada e conformada dentro da lógica e dos valores do cotidiano prisional; de tal forma que a maternidade pode ser considerada um incremento punitivo para a mulher nessa situação. (p. 533)

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Entre a soberania e a lei e o chão da prisão - a maternidade encarcerada. **Revista Direito GV**, São Paulo, v.11, p.523-46, jul-dez 2015.

Dispositivo da remição pela leitura

Quando sustento que a leitura para remição de pena no Poder Judiciário é um dos atuais dispositivos jurídicos é porque considero nele o jogo estratégico com elementos heterogêneos e sua função é, de certo modo, a garantia de uma punição ao transgressor, pela leitura, não mais por suplícios do corpo, não mais por trabalhos forçados.

O conceito de dispositivo, portanto, é tomado nesta pesquisa como forma de operacionalizar uma leitura que troca dias de pena, tornando todos os rituais jurídico-penais meticulosas engrenagens de uma maquinaria que, no meu entendimento, pode visar a alcançar um resultado específico: a normalização. (p. 231-232)

[...] proponho uma designação para a leitura como dispositivo de remição de pena no âmbito prisional, a *leitura-sujeição*. Assim, esse modo de ler condicionado – a *leitura-sujeição* – é uma proposição como uma categoria de leitura discursiva que descreve o exercício de poder numa relação assimétrica de um sujeito investido de autoridade que paira sob o signo de superior sobre um sujeito que se percebe (se lê, se vê, se sente) em escala hierárquica inferior, ao estar aprisionado. (p. 348)

LORENSET, Rossaly Beatriz Chioquetta. **Leitura e cárcere**: (entre)linhas e grades, o leitor preso e a remição da pena. Curitiba: Appris, 2024.

Dispositivo das relações familiares

O controle que se objetiva através da sociedade disciplinar, transforma relações familiares em dispositivos para a normalização social dentro das prisões e na sociedade como um todo. Sendo a prisão caracterizada pelo extenso complexo tutela, cujo propósito de vigilância se sobrepõe às vivências familiares dos sujeitos presos, também suas histórias de vida e referências de família são inferidas critérios classificatórios. Soma-se a este aspecto, a burocracia inerente ao ambiente prisional que também é dirigida às famílias dos presos. Este cenário sinaliza para processos de captura também das famílias dos presos por mecanismos de controle penal do Estado no âmbito das prisões. (p. 232)

JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales; SANTOS, Simone Ritta dos; AGUINSKY, Beatriz Gershenson. Mecanismos de controle social dirigidos às famílias de presos: entre a familiarização do tratamento penal e possibilidades de resistência em um recorte de gênero. *In*: SILVA, Vini Rabassa da *et. al.* (orgs.). **Política Social**: temas em debate. Pelotas: EDUCAT, 2009, p. 217-235.

Dispositivo penitenciário

Trata-se, como será discutido, de um dispositivo que articula saberes, práticas, discursos e agenciamentos multidimensionais, integrando uma estratégia de governamentalidade que tem a prisão como um de seus elementos principais.

Deleuze (1996) aponta que

Um dispositivo é, antes de mais nada, um conjunto multilinear, composto por linhas de natureza diferente. E, no dispositivo, as linhas não delimitam ou envolvem sistemas homogêneos por sua própria conta (...) mas seguem direções, traçam processos que estão sempre em desequilíbrio (DELEUZE, 1996, p. 01). (p. 24)

MELO, Felipe Athayde Lins de. **A burocracia penitenciarista**: estudo sobre a configuração da gestão prisional no Brasil. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

Dispositivo punitivo

O dispositivo punitivo é constituído por uma malha que apanha e seleciona indivíduos que possam e devam ingressar e frequentar as prisões. Um complexo heterogêneo e diverso que vai para além das instituições e estatutos legais que redundam no cárcere. Segundo Foucault (1979):

(...) um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos (FOUCAULT, 1979, p. 244)

Nosso dispositivo punitivo é um tanto mais complexo, dado nossa relação deficitária com o estado de direito, com as leis e com a lógica de universalismo de procedimentos. A força do corporativismo, do insulamento burocrático, além de outros elementos substantivos informais, presentes nas instituições e seus atores sociais, são decisivos para a compreensão de nossa realidade prisional. (p. 299)

LOURENÇO, Luiz Claudio. O jogo dos sete erros nas prisões do Brasil: discutindo os pilares de um sistema que não existe. **O Público e o Privado**. Fortaleza, v. 15, n. 30, jul./dez., p. 285-301, 2029.

Dispositivos de gênero e sexualidade (em prisões)

[...] sexualidade/gênero assim como os vínculos familiares, afetivos ou lastros relacionais aparecem, nas penitenciárias femininas, como espaços privile-

giados para regulações ou para a gestão da vida daquelas que cumprem pena, mas também para suas articulações, negociações e agências. Se a sexualidade é dispositivo fundamental de gestão das populações, é também ferramenta de articulação da manutenção da vida. Enfim, sustento material/afetivo pode se fazer mediante trocas sexuais. As redes que tramam trocas de afeto, sustento material e relações sexuais são constantemente tensionadas e articuladas perante assimetrias de poder e os agenciamentos possíveis. Por derradeiro, muitas das histórias vividas através das prisões femininas em que fiz campo (assim como das prisões masculinas sobre as quais pouco/nada tem sido analisado desde essas perspectivas) falam de como os dispositivos de gênero e sexualidade, e suas intersecções com as demais categorias da diferença, configuram a gramática possível da gestão e dos escapes a ela na vida produzida através das prisões. Gênero, portanto, não é um detalhe que pode ser ignorado pela produção de saber acerca das instituições de justiça e estatais, sejam elas genéricas masculinas ou as outras tantas femininas (Beauvoir, 1967). (s.p.)

PADOVANI, Natália Corazza. Detalhe ou dispositivo de gestão da vida? Breves reflexões sobre gênero e processos de estado. **Boletim IBCCRIM**, São Paulo, n. 282, mai. 2016. Disponível em: https://arquivo.ibccrim.org.br/boletim_artigo/5754-Detalhe-ou-dispositivo-de-gestao-da-vida-Breves-reflexoes-sobre-genero-e-processos-de-estado

Se devemos aos feminismos as possibilidades de refletirmos sobre os processos de linguagem que perversamente produzem “mulheres / homens normais” e “sujeitos desviantes”, nós, como agentes humanitários do Estado, devemos refletir seriamente acerca do que significa falar sobre “encarceramento feminino”. Afinal, não se trata somente de falar de “mulheres presas”, mas sim de violência do Estado perpetrada a corpos marcados a ferro por classe, por raça, por gênero, por sexualidade. (p. 112)

PADOVANI, Natália Corazza. “Luna Barbosa dos Reis, presente!”: entrelaçamento entre dispositivos de gênero e feminismos ocidentais humanitários diante das violências de Estado. In: MALLART, Fábio; GODOI, Rafael (orgs.). **BR 111: a rota das prisões brasileiras**. São Paulo: Veneta, 2017, p. 99 - 115.

Ver, também:

PADOVANI, Natália Corazza. **Sobre casos e casamentos**: Afetos e “amores” através de penitenciárias femininas em São Paulo e Barcelona. São Carlos: EdUFSCar; 2021.

Economia delinquente

Como o Estado não atende, ou atende mal, às necessidades básicas dos internos, desenvolveu-se dentro de cada estabelecimento prisional uma 'economia' sob todos os aspectos irregular e ilegal. Vende-se e compra-se de tudo, empresta-se dinheiro, penhoram-se objetos os mais variados. (p. 74-75)

COELHO, Edmundo Campos. **A oficina do Diabo e outros estudos sobre criminalidade**. Rio de Janeiro: Reccord, 2005.

Empreendedorismo de prisão

Nota do Organizador: Expressão utilizada por Thamires Luz de Paula e Silva (2019) ao analisar o "turismo penitenciário" (ver neste Repositório) e se refere às oportunidades de negócios *sui generis* decorrentes dos do fluxo de visitantes nos ambientes prisionais e dos "sistemas de abastecimento" (ver neste Repositório). Silva (2019, p. 116-119) destaca em sua Dissertação dois casos: uma empresa que realiza a entrega sacolas com itens de alimentação, higiene etc... ("Jumbo") em cerca de 150 estabelecimentos penais no estado de São Paulo; e, uma marca de roupas para detentos e mulheres de pessoas privadas de liberdade (neste caso, roupas compatíveis com os requisitos de vestimenta para visitantes).

SILVA, Thamires Luz de Paula e. "**Turismo penitenciário**": economia e prisão na consolidação de uma prática de mercado. 2019. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/204558>.

Facções

Para os fins desta reflexão, saliento que, embora os coletivos sejam denominados de variadas maneiras, o termo "facção" é o mais recorrente, assim como

"crime". São usuais, também, as expressões "o crime organizado", "o comando", "o bonde", "o trem", "a tropa", "a família", "os irmãos", entre outras maneiras de falar do grupo (Cf. Biondi, 2018; Feltran, 2018; Mallart; Godoi, 2017; Manso; Dias, 2018). Nos materiais de pesquisa, os distintos termos aparecem de diferentes maneiras, em relatos de pessoas que, dependendo de seu lugar de fala, irão articular inúmeros signos na construção do discurso. Torna-se oportuno destacar o fato de pressupor, de saída, que a prática de crimes pode ser feita, refeita, inventada e reinventada por pessoas e coletivos, o que constitui uma "maneira de fazer" no sentido conferido por Certeau (1994, p. 41), ou seja, a de múltiplos modos insurgentes de proceder e de astúcias que constituem "[...] mil práticas pelas quais os usuários se reapropriam do espaço organizado pelas técnicas de produção sociocultural". O crime, portanto, é também uma maneira de fazer o cotidiano e a cidade por meio da ação coletiva de pessoas envolvidas de maneiras diferentes em coletivos reconhecidos, socialmente, como "facções". (p. 167)

PAIVA, Luiz Fábio S.. "Aqui não tem gangue, tem facção": as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil. **Caderno CRH**, Salvador, v. 32, n. 85, jan./abr., p. 165-184, 2019.

Face "folclórica" da cultura nas organizações penitenciárias

Constrói-se, assim, uma face tristemente "folclórica" da cultura nas organizações penitenciárias que é muito adequada para mascarar os traços mais profundos que, efetivamente, influenciam seu perfil e as práticas que adota, contribuindo para manter a opacidade de seu funcionamento e a falta de conhecimentos que se tem da sua atuação. Com isto, perde-se a possibilidade de identificar as similitudes e diversidades que os perfis e práticas das organizações penitenciárias apresentam em relação a organizações complexas voltadas para outras atividades-fins. (p. 34)

FISCHER, Rosa Maria. **Poder e cultura em organizações penitenciárias**. 1989. Tese (Livre Docência em Administração) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/12/tde-21082023-142603/pt-br.php>

Falha de Estado segmentada

[...] os mecanismos macroinstitucionais do sistema prisional diferem de outras áreas de atuação do Estado, exigindo uma abordagem interdisciplinar associada ao pragmatismo para se chegar a políticas que tenham coerência teórica, mas também aplicabilidade prática.

[...] Este estudo também oferece uma nova forma de entender esse quadro, focando nas causas primárias de má gestão e não em suas consequências observáveis (ex.: superlotação), que muitas vezes são interpretadas como a própria origem do problema. (p. 80)

[...] pode-se dizer que há uma falha de Estado segmentada quando Estados em funcionamento convivem com sistema prisionais em colapso, como é o caso brasileiro. Essa falha segmentada precisa ser abordada de forma independente das interações principais entre Estado e sociedade, uma vez que envolve mecanismos institucionais distintos. (p. 86)

Sistemas prisionais altamente disfuncionais inseridos em estados com funcionamento regular, como é o caso brasileiro, representam uma falha de Estado segmentada. Nesse caso, soluções puramente técnicas são insuficientes e políticas para a área devem considerar mecanismos de autoridade, incentivo e *accountability* para resultados positivos e duradouros. (p. 104)

ZAMPIER, Débora. 'Culpa de ninguém': entendendo falhas institucionais na gestão do sistema prisional. In: DE VITO, Renato; DAUFEMBACK, Valdirene (orgs.). **Para além da prisão**: reflexões e propostas para uma nova política penal no Brasil. Belo Horizonte: Letramento, 2018, p. 79-112.

Família (a, ter e ser família de preso)

Desse encontro, portanto, as mulheres evidenciavam três sentidos à noção família. O primeiro, *família* como sinônimo de visita. O segundo, *família* como qualidade positiva atribuída ao apenado (*ter-família*). E, o terceiro, *família* como uma característica negativa associada às mulheres (*ser-família*). Como já dito,

estes sentidos distinguem-se em vista do tratamento condicionado pelo corpo institucional às mulheres no momento das revistas. (p. 63)

LIMA, Jacqueline Stefanny Ferraz de. **Mulher Fiel**: as famílias das mulheres dos presos relacionados ao Primeiro Comando da Capital. 2013. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2013, Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/230>

Familização das políticas prisionais

Esta tendência, que pode ser identificada como um processo de *familização* das políticas públicas, centra-se em uma suposta noção universal de família, não raro acionada como esteio para o recuo das responsabilidades do Estado em prover proteção social em um contexto de agravamento da questão social, através da culpabilização das famílias pelos infortúnios de seus membros. Neste mesmo contexto histórico, as famílias seguem sendo consideradas como valorizadas pela mediação disciplinadora que representam (Yasbeck, et all, 2008, p. 29, 30). (p. 202-221)

A importância da família no sistema penitenciário pode ser situada no apoio que oportunizam aos presos e também como meio de resistência frente às violações institucionais. No entanto, este apoio pode implicar sobrecargas aos familiares de sujeitos presos, que assumem lacunas deixadas pelo Estado, no que tange ao tratamento penal, o que se expressa na familização das políticas prisionais. (p. 232)

JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales; SANTOS, Simone Ritta dos; AGUINSKY, Beatriz Gershenson. Mecanismos de controle social dirigidos às famílias de presos: entre a familização do tratamento penal e possibilidades de resistência em um recorte de gênero. In: SILVA, Vini Rabassa da et. al. (orgs.). **Política Social**: temas em debate. Pelotas: EDUCAT, 2009, p. 217-235.

Feudos (prisões como)

Como “feudos” essas organizações são geridas como sistemas patrimonialistas, que assentam suas bases em redes informais de relacionamento interpes-

soal ou grupal, as quais exercem papel preponderante em processos decisórios. Os inúmeros grupos, constituídos por funcionários e sentenciados, mantêm-se como formas de composição e arranjos diversos, as quais se adaptam às necessidades conjunturais o que lhes dá uma maleabilidade que reforça a natural dificuldade em mapeá-los e identificar sua atuação. Apesar disto o quadro observado indica com clareza que estas organizações estão sustentadas pela alta correlação que se estabelece entre estas redes de poder e os padrões culturais que as admitem e estimulam. (p. 47-48)

Para manter esta autonomia cada estabelecimento penitenciário institui princípios feudais de isolamento, os quais são justificados pela preponderância do papel organizacional de segregação dos sentenciados sobre quaisquer outros papéis; mesmo aquele de ressocializar o delinqüente que a instituição se atribui em seu discurso oficial.

Este isolamento é respeitado, no contexto do sistema penitenciário por práticas que contradizem as normas estabelecidas. Embora os órgãos e estabelecimentos seja formalmente subordinados a uma coordenadoria, a atuação desta não penetra o interior das organizações limitando sua influência à regulamentação de aspectos mais superficiais que burocratizam algumas atividades, como o trânsito de sentenciados entre estabelecimentos, o estabelecimento do valor da remuneração do trabalho, os critérios para reserva do pecúlio dos prisioneiros e outras desse tipo. Mas não se imiscuem em questões decisivas como a disputa interna dos funcionários pelos cargos de chefia; ou a designação de sentenciados para atividades mais nobres como serviços de escriturário, ou aquelas localizadas em áreas fisicamente privilegiadas dos estabelecimentos, como a cozinha, os jardins, o cadastro.

Desse modo, o funcionamento de cada organização é definido nos seus limites, conforme as características de seu perfil biográfico e dependendo do estilo da Direção e da preponderância de alguns grupos sobre outros. Portanto, os aspectos culturais de cada unidade do sistema penitenciário são determinantes dos padrões de comportamento, relacionamento, comunicação e distribuição de poder nela vigentes, porque foram formulados no âmbito da própria organização e para atender suas necessidades de manter-se autônoma em relação

ao sistema e independente em relação ao conjunto do aparato do Estado e à influência da sociedade abrangente. (P. 81-82)

FISCHER, Rosa Maria. **Poder e cultura em organizações penitenciárias**. 1989. Tese (Livre Docência em Administração) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/12/tde-21082023-142603/pt-br.php>

Fluxos (novo paradigma)

Portanto, esse conjunto de mudanças está indicando o esgotamento do modelo teórico que informou a pesquisa brasileira no campo da sociologia das prisões. Uma nova geração de estudos deverá estar cada vez mais atenta para a dinâmica, os fluxos (de pessoas, informações, bens e mercadorias, capital social e político), as novas relações interpessoais e intersubjetivas dentro e fora das prisões e os novos rituais de pertencimento e reconhecimento de identidades. (p. 459)

ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila Nunes. Fronteiras em mutação: um novo paradigma na sociologia das prisões? *In*: PRIORE, Mary del; MÜLLER, Angélica (orgs.). **História dos crimes e da violência no Brasil**. São Paulo: Unesp, 2017, p. 433-459.

Fluxos em cadeia

A prisão aparece aqui também como um espaço poroso no interior de um dispositivo de governo, como uma tecnologia (entre outras) de gestão de populações, de agenciamento e regulação de fluxos (de pessoas, objetos e informações), de condução das condutas, de produção e administração de determinadas formas de vida. (p. 16)

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia**: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. São Paulo: Boitempo, 2017.

Gangues prisionais

Não é comum no Brasil a adoção do termo “gangues prisionais” para designar coletivos organizados de presos. Estes, desde os anos 2000, são usualmente chamados, em nosso país, por jornalistas, políticos e cientistas sociais, de “facções” (cf. Lima, 2003; Caldeira, 2004; Souza, 2006; Souza, 2007; Lessing, 2008; Adorno e Salla, 2007; Dias, 2011) e mais recentemente também tem sido adotada a nomenclatura “comandos” (cf. Holston, 2009; Biondi, 2010; Biondi e Marques, 2010; Misse, 2011).

Um dos problemas na adoção das palavras “facção” e “comando” está no fato de elas, em português, não designarem com clareza um coletivo de indivíduos organizados no interior de uma prisão. Além disso, nas ciências sociais, em especial na ciência política, “facção” já é um conceito consolidado na área de estudo de sistemas e partidos políticos (cf. Sartori 1987; Palmeira, 1996).

A despeito do que foi apontado, o maior entrave na adoção das designações “facção” e “comando” está no fato de estes termos não possuírem paralelo na literatura internacional, que comumente designa coletivos de prisioneiros organizados com o conceito de *prison gangs* (cf. Kalnich e Stojkovic, 1985; Meek, 1992; Hunt *et al.*, 1993; Fleisher e Decker, 2001; Skarbek, 2010, 2011; Decker *et al.*, 2008).

Essa dificuldade impossibilita um diálogo acadêmico entre a pesquisa desenvolvida aqui e a de outros países. Ao redor do mundo, há grande diversidade de trabalhos sobre gangues prisionais e um diálogo intenso entre os autores, mas no Brasil os estudos sobre facções e comandos acabam por não incorporar essas discussões e conceitos, o que pode alimentar a falsa impressão de que os fenômenos prisionais ocorridos aqui são absolutamente singulares e não apresentam nenhuma similaridade com os de outros países. Importante enfatizar que não queremos com isso ignorar as especificidades inerentes à configuração dos fenômenos prisionais brasileiros, mas antes ampliar o leque de possibilidades interpretativas e compreensivas na área de estudos prisionais. (p. 38-39)

LOURENÇO, Luiz Claudio; ALMEIDA, Odilza Lines de. “Quem mantém a ordem, quem cria desordem” Gangues prisionais na Bahia. **Tempo Social**, São Paulo, v. 25, n. 1, jun., p. 37-59, 2013.

Gerenciamento dos estabelecimentos penitenciários

Ao eludir o aspecto político da questão e impedir a integração das organizações penitenciárias num sistema que efetivasse a coordenação técnica e administrativa, a administração pública assumiu uma prática real, embora não formalizada de “gerenciamento” dos estabelecimentos penitenciários. Isto é, um conjunto de práticas e procedimentos, que transitam entre o formal e informal, sendo alguns padronizados e outros não mas que, como um todo, garantem a administração cotidiana da “casa”, com completa autonomia e sem nenhuma transparência para outros órgãos do Estado e para a sociedade civil. (p. 149-150)

FISCHER, Rosa Maria. **Poder e cultura em organizações penitenciárias**. 1989. Tese (Livre Docência em Administração) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/12/tde-21082023-142603/pt-br.php>

Hipermaternidade e hipomaternidade

Há um paradoxo que permeia ser mãe em prisões no Brasil: o excesso de maternidade nos meses nos quais a mãe permanece com o filho e a súbita ruptura dessa relação no momento da separação (p. 229)

Neste breve artigo trabalhamos com a questão acima apontada, apresentando as categorias de *hipermaternidade* e *hipomaternidade* desenvolvidas a partir do campo da pesquisa. Para tanto, expomos falas e percepções que apontam que a maternagem na prisão é permeada por ambiguidades como excesso de convivência *versus* ausência de convivência; isolamento *versus* participação do cotidiano prisional; melhora do espaço físico quando da presença de bebê *versus* aumento do rigor disciplinar; mulher presa *versus* mulher mãe. (p. 230)

Além do isolamento, da solidão e do excesso de disciplinamento dos espaços materno-infantis, outro ponto que nos chamou a atenção e nos incentivou a identificar o paradoxo presente no sistema prisional feminino – o do excesso de maternidade *versus* a completa ausência – foi o momento da entrega da criança

chegado o fim do prazo legal de permanência. Essa temática permeou as conversas mais aflitivas que tivemos em campo, pois diante da perspectiva real da separação futura, as entrevistadas tinham resistências em falar a respeito. (p. 234)

No que tange ao aspecto psíquico, a vivência da expectativa da ruptura desde a gestação, mesclada à presença ininterrupta durante o período de convivência entre mãe e bebê nos primeiros meses após o parto, somada à ruptura ao fim desse período, na maioria das vezes sem acompanhamento psicológico, certamente, como nos foi possível apreender é fator de vulnerabilização. A queixa comum a todas as puérperas que ficavam com suas crianças em espaços pequenos e com poucas opções de atividade, permeada pela expectativa da quebra súbita da relação, nos levou a formular o que chamamos do paradoxo da *hipermaternidade versus hipomaternidade*.

Durante o período de convivência entre mães e bebês na unidade prisional, estas exercem uma *hipermaternidade*, estando, como mencionado, impossibilitadas de frequentarem atividades e trabalharem. O afastamento do cotidiano prisional gera não só o isolamento e a sensação de solidão, mas também o fim do exercício de atividades laborais, a impossibilidade de remição da pena e de continuidade das atividades escolares. A permanência ininterrupta com a criança é a regra no tempo de convivência permitido, sendo esse período permeado pelo rigor disciplinar e tutela do exercício da maternidade. (p. 235)

A pena juridicamente imposta somada ao enclausuramento ainda maior, com tutela mais rígida do cotidiano prisional, faz com que as mulheres puérperas estejam submetidas à situação de *hipermaternidade*. (p. 236)

Quando a convivência cessa e a criança é retirada do convívio materno (entregue para a família ou encaminhada para o abrigo), ocorre a transição da *hiper* para a *hipomaternidade*, que é o rompimento imediato do vínculo, sem transição e/ou período de adaptação. Chamamos de *hipo* (diminuição) e não de *nula maternidade* a vivência da ruptura, pois as marcas da maternagem interrompida, da ausência advinda da presença de antes, seguem no corpo e na mente da presa. (p. 236)

BRAGA, Ana Gabriela Mendes; ANGOTTI, Bruna. Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro. **SUR**. São Paulo, v. 12, n. 22, dez., p. 229-239, 2015.

Intransparência seletiva

A prisão, como outras instituições de controle repressivo da ordem pública, não é transparente, sendo pouco acessível à visibilidade externa, a não ser em pequenos momentos e situações, como sejam cerimônias institucionais e rebeliões carcerárias. A intransparência manifesta-se de modo ambíguo: alguns ângulos da vida carcerária merecem publicidade, como os serviços de escolarização e profissionalização que, conquanto insuficientes (Cf. Adorno, 1991d), se prestam a difundir uma imagem rósea da instituição penal, como se ela estivesse realmente recuperando seus tutelados. Outros ângulos não merecem o mesmo tratamento: os espancamentos, torturas, maus tratos, violência sexual, a qualidade da alimentação, a baixa habitabilidade das celas, tudo isso está envolto em névoas. (p. 27)

ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social**, São Paulo, v. 3, n.1-2, jan./dez., p. 7-40, 1991.

Itinerário carcerário

[...] representa a trajetória em espaços de punição para o controle do crime ou de práticas ilegais (p. 325).

Por itinerário carcerário, entendemos a vivência das mulheres em instituições punitivas e de controle penal por determinação judicial que exigem afastamento compulsório das atividades quotidianas e das relações familiares ou afetivas ilegais (p. 325).

DINIZ, Débora; PAIVA, Juliana. Mulheres e prisão no Distrito Federal: itinerário carcerário e precariedade da vida. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 22, n. 111, nov./dez., p. 313-328, 2014.

Labirinto (prisão como)

[...] propomos pensar a prisão como labirinto. Essa metáfora nos permite pensar a prisão em suas múltiplas facetas — e os diferentes arranjos que podem

moldar as experiências institucionais em diferentes situações. Como labirinto, a prisão é tanto disciplinar como depósito, assim como masmorra e campo de concentração. Como labirinto, a prisão é concretamente cumulativa: é simultaneamente pré-moderna, moderna e pós-moderna. De que maneira essas diferentes facetas (que implicam diferentes práticas, institucionalidades e experiências) se articulam na concretude das experiências de privação de liberdade?

Supomos minimamente três dimensões da prisão-labirinto. Ela é, em primeiro lugar, um labirinto físico: um emaranhado de corredores, portas, celas, salas, andares, subsolos, lugares expostos e escondidos. Ela também é um labirinto jurídico e documental. Aqui, sua materialidade já não é de concreto e aço, mas de papel, tinta e, cada vez mais, megabytes — o processo de execução penal. Os diferentes atores que povoam as prisões estão interconectados por uma complexa teia burocrática difícil de deslindar, envolvendo distintas secretarias do executivo estadual, autarquias administrativas, varas criminais e de execução, tribunais de justiça, agências do Ministério Público e das Defensorias Públicas estaduais, bem como suas contrapartes e órgãos correlatos na esfera federal, e eventualmente, municipal. Não é raro que gestores públicos, juristas diplomados, técnicos administrativos, bem como pessoas presas e seus familiares se percam nos meandros desse vasto labirinto de papéis, competências, prazos, exames, autorizações, práticas e discursos diversos. Por fim, a prisão também pode ser pensada como um labirinto moral: uma trama tecida por diferentes lógicas valorativas — como as do crime, a do ideal ressocializador, as da morte e da aniquilação, a do garantismo jurídico, entre outras. Essas lógicas funcionam quase como linguagens prisionais: diferentes formas de apreender o sentido da prisão que guiam os atores em suas práticas cotidianas e que coexistem no interior das instituições penais. (p. 2)

MISSE, Michel *et al.*. Os sentidos do cárcere: Apresentação do número especial. **Dilemas**, Rio de Janeiro, Edição Especial 5, p. 1-7, 2023.

Para balizar o recurso à metáfora do labirinto, tenho seguido de perto algumas indicações de Doob (1990). Segundo essa autora, a imagem do labirinto é especialmente sugestiva por seu caráter paradoxal, aporético, contraditório, que sintetiza a ordem e o caos, o artifício e a confusão. É essa figuração de um caos planejado que me parece especialmente adequada para descrever a execução penal no Brasil e, em particular, no Rio de Janeiro.

Ainda conforme Doob, a imagem do labirinto pode ser explorada a partir de distintas perspectivas: (i) desde “cima”, como um produto estético, uma representação gráfica, um emaranhado de percursos bem delimitado por um perímetro; (ii) desde “dentro”, como um processo de incerta travessia e uma experiência de desorientação; e (iii) como um elemento numa narrativa, como ambientação de dramas e interações de personagens diversos – como no mito do Minotauro. Embora a mitologia grega constitua uma fundamental inspiração deste trabalho, as demais perspectivas assinaladas também podem ser úteis para um melhor entendimento de nossas estruturas e dinâmicas de execução penal. Visto de “cima”, o labirinto da execução se apresenta como aquela complexa estrutura legal, judiciária e administrativa que rege a aplicação das penas – a Constituição Federal (CF) e os tratados internacionais de direitos humanos aos quais aderimos, os Códigos Penal (CP) e de Processo Penal (CPP), a Lei de Execução Penal (LEP); os Tribunais de Justiça (TJ) e suas varas; as administrações públicas federal e estaduais, seus ministérios, secretarias e departamentos. Toda a arquitetura institucional da punição pode ser vista, por si mesma, como um grande labirinto. Já para abordar o labirinto da execução desde “dentro” é preciso atentar para a perspectiva dos sentenciados e para a experiência de ilegitimidade, opacidade e desorientação que, como pude documentar no ambiente penitenciário paulista (Godoi, 2017a), caracteriza as relações dos privados de liberdade com seus processos de execução.

A perspectiva narrativa que tenho privilegiado neste trabalho, por sua vez, permite explorar outras correspondências sugestivas com toda uma variedade de ocorrências, situações, personagens e percursos. (p. 3-4)

GODOI, Rafael. No labirinto do Minotauro: uma etnografia da execução penal no Rio de Janeiro. In: VII ENADIR – ENCONTRO NACIONAL DE ANTROPOLOGIA DO DIREITO, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.enadir2021.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyl7czozNToiYToxOntzOjEwOiJRRF9BUiFVSVZPljtzOjQ6LjU0MTUiO30iO3M6MToia-CI7czozMjoiNWE1ZDI3OTBiY2UxYTUyZmFjMWFIMTk1NjZjMDcyNTYiO30%3D>

Leitura-sujeição / contraleitura (modos de ler na prisão)

Por isso, proponho uma designação para a leitura como dispositivo de remição de pena no âmbito prisional, a *leitura-sujeição*. Assim, esse modo de ler

condicionado – a *leitura-sujeição* – é uma proposição como uma categoria de leitura discursiva que descreve o exercício de poder numa relação assimétrica de um sujeito investido de autoridade que paira sob o signo de superior sobre um sujeito que se percebe (se lê, se vê, se sente) em escala hierárquica inferior, ao estar aprisionado. Ao atentar mais de perto aos termos relacionados à leitura para remição que circula no segmento jurídico-prisional, questiono a transparência de seus sentidos, pois, para validar esta leitura como remição, esse sujeito-leitor preso passa por uma *avaliação* efetuada pelo sujeito estudante de Direito, medi(a)dor desta leitura.

Além do modo de ler *leitura-sujeição*, pelo movimento analítico e pelas regularidades que emergiram, a partir da identificação do sujeito-leitor preso com a obra lida há o modo de ler *contraleitura*, ou seja, a leitura *de* fruição diante das *não* condições do cárcere. Essa leitura aparece como uma prática com o envolvimento dos sujeitos presos nela. Pelo ato de relatá-la, descrevê-la, falar dela em primeira pessoa, em uma perspectiva meta-enunciativa, ao contar como lê, o sujeito constitui-se dentro de uma posição-sujeito de leitor em identificação com essa leitura. Esse modo de falar dessa leitura parece transformá-la em experiência subjetiva, processo sobre o qual incide a formação de sujeito como sujeito-leitor. Essa identificação de modo de ler não é fruto de um ato voluntário do sujeito-leitor, pois não se trata propriamente de um sujeito, mas de sua posição, decorrente de um efeito simbólico. O modo de ler *contraleitura* de uma obra literária pelo sujeito-leitor do cárcere parece trazer, de um lado o imaginário, e de outro, a consciência abrindo a escuta dos sentidos, um amálgama com experimentação da linguagem literária. (p. 348)

LORENSET, Rossaly Beatriz Chioquetta. **Leitura e cárcere**: (entre)linhas e grades, o leitor preso e a remição da pena. Curitiba: Appris, 2024.

Mito do “bom presídio”

O “bom presídio” é um mito... mesmo as mais adequadas e salubres estruturas, acompanhadas de dignos serviços de hotelaria, não retiram – apenas anestésiam – os efeitos perversos da reclusão. A prisão é uma instituição anti-

-social, deturpa qualquer possibilidade de reprodução de condições mínimas de sociabilidade saudável, motivo pelo qual é muito difícil se realizar análises que, ao final, concluam pela pertinência maior deste ou daquele tipo de estabelecimento. Nenhuma conclusão será pelo melhor, mas sim pela maior possibilidade de “redução de danos”. (p. 42)

CHIES, Luiz Antônio Bogo *et. al.*. **A prisão dentro da prisão**: uma visão sobre o encarceramento feminino na 5.^a Região Penitenciária do Rio Grande do Sul. Relatório de pesquisa, 2008. Disponível em: https://gitep.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2018/10/Relat%C3%B3rio_A-Pris%C3%A3o-dentro-da-Pris%C3%A3o.pdf

Mulher de preso

[...] o emprego da categoria nativa “mulher de preso” lhes nega toda oportunidade de conhecimento a respeito de sua profissão, idade ou local de origem; situando-as em um termo genérico que opera de forma acusativa. (p. 33)

SILVA, Thamires Luz de Paula e. **“Turismo penitenciário”**: economia e prisão na consolidação de uma prática de mercado. 2019. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/204558>.

Mulher de preso é o termo que as pessoas da cidade usam para se referir aos familiares dos detentos, mais especificamente, mães, esposas ou filhas. Por outro lado, pais, filhos ou irmãos são chamados de *parente de preso*. Em outras palavras, as mulheres, independente de serem mães, esposas ou filhas, são classificadas como *mulher de preso* e raramente como *parente de preso*. Indo além na análise, é como se as mulheres remetessem à afinidade, posto que a palavra “mulher” dá um sentido classificatório de “esposa” (remetendo, até certo ponto, à obediência e à submissão da mulher para com o marido, na concepção dos moradores), os familiares masculinos são classificados segundo a categoria de consanguinidade. Percebe-se, portanto, o quanto estão em jogo as identidades de gênero, de status, de pertencimento e as relações de evitação. (p. 27)

SABAINI, Raphael. **Uma cidade entre presídios**: ser agente penitenciário em Itirapina - SP. 2012. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-14012013-135107/pt-br.php>

Ao buscar entender as mulheres dos presos em São Leopoldo, percebemos o quanto elas se mostram dependentes dos maridos e se submetem a situações de controle explícitas ou implícitas, calcadas nos sistemas de dominação/exploração de classe e de gênero. Essas mulheres encontram-se sobrecarregadas pelas múltiplas tarefas que desempenham, incluindo o suporte econômico da família. A precariedade socioeconômica deste grupo social e as dificuldades de inserção no mercado de trabalho nos permitem sugerir que oficinas de geração de renda seriam oportunas como política pública para produzir outros sentidos na vida destas famílias.

A presença do estigma, negada pelos nossos interlocutores, mostrou-se presente nas entrelinhas dos discursos, na estrutura física pauperizada da instituição, no silêncio das mulheres sobre o local onde os companheiros estão, nos discursos dos gestores responsabilizando as famílias pela criminalidade. Está presente nas condições econômicas precárias destes apenados e de suas famílias que os condenam a serem "sobrantes". (p. 53-54)

GUIMARÃES, Cristian Fabiano *et. al.*. Homens apenados e mulheres presas: estudo sobre mulheres de presos. **Psicologia & Sociedade**, v. 18, n. 3, set./dez., p. 48-54, 2006.

Mundo do crime/mundo do trabalho

Na prisão, *mundo do crime/trabalho* aparece como uma oposição de fundamental importância. No contexto desta oposição está em jogo a discussão sobre a possibilidade ou não de retorno ao "mundo legítimo". Aparece a figura do *nato*, aquele que apresenta todos os atributos próprios de quem "já fez opção pelo mundo do crime", ou seja, aquele em cuja trajetória de vida são reconhecidos todos os fatores que o identificam definitivamente como *delinquente*. Definindo-se por oposição ao *nato*, os presos procuram pensar sua reclusão como passageira atribuindo-a, muitas vezes, ao acaso. Nesta tentativa o *trabalho* adquire importância significativa na medida em que aparece ligado à noção de *recuperação*. (p. 24)

Trabalhar na cadeia era encarado por alguns presos como a oportunidade de "se isolar da massa". Neste caso o que estava em jogo era a oposição *tra-*

balho/mundo do crime, em que o fato de exercer uma atividade na cadeia, e quanto mais próxima dos funcionários “graduados” melhor, conferia ao preso a chance de se considerar em processo de “recuperação”. (p. 121)

RAMALHO, José Ricardo. **Mundo do crime**: a ordem pelo avesso. 3.ed., São Paulo: IBCCRIM, 2002.

Nomeações do sujeito preso

Pensar as nomeações no sistema carcerário pode contribuir para entender como se constitui a criação de um imaginário em que o sujeito que vive e/ou viveu um período encarcerado carregará consigo uma discursividade permeada de estigmatização (des)velada pelo próprio significante presidiário ou ex-presidiário, selo indelével do descrédito. (p. 201)

Percebe-se, nessa pluralidade de nomeações do Quadro 8, uma oscilação na discursividade que pode ser vista como uma investida em alterar o discurso buscando na opção da escolha lexical um efeito mais eufêmico para dizer do sujeito aprisionado, contudo, esse gesto parece apenas mudar a nomeação do referente, mas sem alterar os processos identitários desse sujeito, que permanece reificado, coisificado. No texto dos marcos normativos legais, há um constante exercício que intenta marcar uma nova designação – significação *versus* ressignificação –, mas os deslizos se traduzem em forças de enfrentamento do novo campo semântico e as nomeações acabam sendo lineares, porque há estabilização do sentido. Assim, compreendo que as palavras não são coladas aos sentidos, elas recebem “seu sentido” da formação discursiva na qual são produzidas (PÊCHEUX, [1975] 2009, p. 146). (p. 209-210)

A partir da discussão proposta, considero que os sentidos não se expandiram, pois a reescrituração de um nome por outro, referiu-se ao mesmo, retomando a designação antes instaurada. Parece que *novas* formas de ocorrências lexicais atendem muito mais a uma investida eufêmica de minimizar em documentos oficiais o sentido que recai sobre o termo que refere àquele que vive no cárcere do que propriamente ressignificar o sujeito do cárcere que está implicado e trancado (com cadeado) nas grades desse sistema. (p. 213)

Nesse rumo, dentre as nomeações de *preso*, *presidiário*, *apenado*, *detento*, *interno*, *recluso*, *encarcerado*, *sentenciado*, *condenado*, minha preferência inicial havia sido por designar o sujeito do cárcere, aqui na tese, como *privado de liberdade*. Conquanto *privado de liberdade* não seja o termo mais empregado juridicamente, a escolha primeira por essa designação marca minha atuação na Justiça Restaurativa, na Pastoral Carcerária e no dizer do Projeto de Extensão da Universidade. Também porque *privado de liberdade* é termo amplo que inclui os sujeitos que estão em prisão provisória – preventiva; *apenado* ou *condenado* não seria técnico porque os que estão presos lá no Presídio não necessariamente têm uma pena, pode ser que ainda não tenham sido sentenciados.

Pela pluralidade de sentidos em circulação nas nomeações mencionadas e pelos sítios de significância na relação com a diferença, compreendi que a minha opção vocabular não mudaria a realidade do sujeito do cárcere. Nessa confluência, entendi que a designação *preso* estaria mais colada, mais amalgamada a este objeto de estudo. No trabalho de escrita da tese, deparando-me com o que emergiu da pesquisa, das condições em que se encontram os sujeitos do cárcere, considereei que empregar *privado de liberdade* poderia produzir um efeito de eufemismo sobre esses sujeitos, sobre o modo como eles estão na prisão. Parece que *privado de liberdade* denota muito menos sobre a realidade do sistema prisional. Indo além, ao ouvir os próprios sujeitos do cárcere, vi que maciçamente se aut nomeiam presos.

[...] Todavia, considerando o funcionamento discursivo dessa regularidade na materialidade linguística e estabelecida essa relação com a designação do termo *preso*, com as marcas que o constituem, minha opção, nesse movimento polissêmico, foi pelo emprego de *preso*. É mais forte. Produz um efeito de sentido mais condizente com o que foi mostrado na tese. (p. 341-341)

LORENSET, Rossaly Beatriz Chioquetta. **Leitura e cárcere**: (entre)linhas e grades, o leitor preso e a remissão da pena. Curitiba: Appris, 2024.

Obstáculos epistemológicos (na questão penitenciária)

[...] assume-se a perspectiva da existência de obstáculos epistemológicos – no sentido Bachelardiano: “causas de estagnação e até de regresso, [...] causas

de inércia” (BACHELARD, 1996, p.17) – peculiares à cognição e enfrentamento da questão penitenciária. Em seus mais intensos efeitos, ou como armadilhas que afetam pesquisas e projetos de intervenção, estes favorecem um “desperdício da experiência” (SANTOS, 2001), que, aliado a um cenário que conjuga o recrudescimento da prisão com um aumento da produção acadêmico-científica que nela circunscreve seus objetos de análise, reclama urgência a requerimentos de vigilância epistemológica. (p. 31)

As perspectivas aqui trabalhadas não exaurem a identificação desses obstáculos, permitindo, contudo, situá-los a partir dos seguintes eixos:

a) as idealizações da ordem: seja como meta inexorável, seja como parâmetro de prática ou de avaliação da realidade (paradigma que refuta os pluralismos e a complexidade);

b) as crenças no Direito (fenômeno jurídico-normativo estatal); em especial as insuspeitas, que o assumem como instância absoluta, total, de produção da ordem;

c) as crenças na causalidade individual do desvio/crime, bem como na exclusiva responsabilidade do autor.

Ao se dinamizarem no campo cognitivo e político, tais idealizações e crenças retroalimentam perversidades e/ou favorecem desperdícios de experiências, motivo pelo qual uma primeira e necessária ruptura se constitui na refutação das idealizações da ordem, com a conseqüente operacionalização estratégica – cognitiva e política – da complexidade. (p. 45)

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Questão Penitenciária: obstáculos epistemológicos e complexidade. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, v. 35, n. 126, jan./jun., p. 29-47, 2014.

Opressão

Nota do Organizador: Um sentido que se pode atribuir ao termo se relaciona com estratégias de manejo de disposições legais (incluindo direitos previstos), bem

como de situações extralegais (admitidas com diferentes níveis de tolerância pelos atores formais da execução penal), para fins de obter resultados de disciplina, submissão e sujeição de Pessoas Privadas de Liberdade, ou mesmo de familiares destas.

Melo (2020) sugere esse sentido em diferentes momentos: “O que se percebe pelo exemplo é a habitualidade da utilização de práticas de silenciamento e proibições extra-legais como instrumentos de gestão, havendo diversos casos de ameaças e interdições, inclusive por meio da transferência arbitrária de pessoas presas” (2020, p. 67); ou quando menciona o relato de uma PPL: “[...][...] ressaltando as práticas corriqueiras de servidores da unidade em transformar “tudo que era nosso direito em opressão” (MELO, 2020, p. 68).

MELO, Felipe Athayde Lins de. **A burocracia penitenciarista**: estudo sobre a configuração da gestão prisional no Brasil. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

Ordenamentos do dispositivo penitenciário

[...] considera-se, neste trabalho, que a gestão prisional brasileira se configura a partir de três ordenamentos – as linhas de força do dispositivo – que podem ser identificados como: a) um ordenamento da “Segurança”, no qual prevalecem discursos e práticas hierarquizantes, de atores difusos, marcado pela violação de direitos e com ênfase nos aspectos de neutralização, isolamento e disciplinamento das pessoas privadas de liberdade, e de coesão, corporativismo e insulamento do corpo profissional; b) um ordenamento da “Justiça”, que se caracteriza pela produção do Direito e no qual podem ser localizados atores – com seus enunciados e práticas – tanto do Poder Executivo, como do Judiciário e da sociedade civil organizada, incluindo os movimentos de direitos humanos, constituindo-se como um feixe de disputas entre uma perspectiva garantista de direitos e uma perspectiva de endurecimento penal; c) um terceiro ordenamento que se configura a partir da consolidação de grupos criminais e de sua influência na gestão dos estabelecimentos penitenciários, tendo como principal representante o Primeiro Comando da Capital, o qual, valendo-se de diferentes

táticas de dominação, em geral, violentas, passou a disputar a gestão dos ambientes e a regular as relações de convívio entre as pessoas presas e entre essas e os demais atores que interagem nas prisões. (p. 24-25)

MELO, Felipe Athayde Lins de. **A burocracia penitenciária**: estudo sobre a configuração da gestão prisional no Brasil. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

PCC (Primeiro Comando da Capital)

Nota do Organizador: O PCC (Primeiro Comando da Capital), dada a significância que possui nas configurações da questão penitenciária brasileira, justifica-se como uma entrada nesse Repositório, sobretudo quando a principal finalidade é estimular o acesso à referências bibliográficas potentes para o campo de estudos. Contudo, por se tratar de uma facção e/ou sociedade e/ou figuração e/ou imanência e transcendência que, ao menos minimamente, para ser compreendida exige um acesso às complexidades, entendemos ser melhor, neste caso, não apresentar um conjunto de extratos textuais, mas sim remeter o leitor às próprias obras que o tem como objeto de estudo, considerando as três seguintes como não as únicas, mas significativamente potentes para este fim.

BIONDI, Karina. **Junto e misturado**: imanência e transcendência no PCC. 2009. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/188/2437.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos**: uma história do PCC. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

DIAS, Camila Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência**: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista. 2011. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-13062012-164151/publico/2011_CamilaCaldeiraNunesDias_VOrig.pdf

Periodização da política penitenciária no Brasil

O primeiro período denominei de “institucionalização” (1976-1992), momento no qual as políticas prisionais se restringiram aos órgãos de segurança

pública estaduais e a situação jurídica do preso começou a ganhar visibilidade jurídica e midiática em âmbito nacional. O segundo período é o da “disjunção” (1992-2008), marcado pela flexibilização de direitos do preso e aumento no número de rebeliões com mortes e o apoio financeiro pontual do governo federal nas políticas locais. Por fim, o período da “concentração” (2009-2018) registrou um acordo formal entre os três Poderes por melhoras na execução das penas, a normatização de instrumentos regulatórios e a pluralização dos atores engajados na macrogestão da custódia ante ao crescimento exponencial da população carcerária. (p. 101-102)

FERREIRA, Carolina Cutrupi. **Política penitenciária nacional (1976-2018)**: arranjos institucionais e instrumentos de produção estatística. São Paulo: IBCCRIM, 2022.

Perspectiva metodológica externa e interna (pesquisa em prisões)

[...] este trabalho pretende contribuir com uma das lacunas existentes no campo dos estudos prisionais e propor uma reflexão crítica sobre o conhecimento produzido sobre o universo prisional a partir de perspectivas metodológicas caracterizadas por diferentes formas de acesso à instituição prisional. Chamaríamos aqui de perspectiva “*externa*” a estratégica metodológica tradicional no campo das ciências sociais e que consiste no acesso à instituição prisional por um sujeito que é exterior a esse universo; e de perspectiva “*interna*”, a estratégia metodológica em que o conhecimento é produzido a partir do próprio sujeito aprisionado no lado de dentro das grades.

A perspectiva metodológica *externa* trata da pesquisa feita em um contexto onde pesquisador e instituição se articulam em termos do objetivo específico daquele trabalho e onde as situações de contato entre os sujeitos são definidas a partir de um tempo e espaço demarcados pelo processo de pesquisa e do acesso do pesquisador – as entradas e as saídas - ao território do trabalho de campo (DIAS, 2012, 2015). Em geral, o tempo e o espaço da pesquisa, neste caso, são constituídos através de acordos e negociações prévias entre o pesquisador e a administração prisional através de procedimentos formais e burocráticos que demarcam certos limites ao trabalho do pesquisador na instituição. Uma vez

que consiga adentrar o espaço do cárcere, é através de uma série de relações estabelecidas pelo pesquisador com os sujeitos que circulam nesses estabelecimentos, especialmente os servidores e os presos, que vão se delineando de maneira mais concreta os contornos da pesquisa, alargando ou restringindo o campo definindo burocraticamente, mas, mantendo a posição do pesquisador marcada pela sua exterioridade ao cárcere, posição essa que permeia as dinâmicas e as relações estabelecidas neste contexto.

A perspectiva metodológica *interna* se refere à pesquisa realizada por um pesquisador institucionalizado, durante a própria vivência do cotidiano do cárcere, das experiências e do conhecimento involuntariamente aprendido acerca dos processos, das dinâmicas e dos atores daquele universo institucional em uma literal imersão no campo na condição de privação de liberdade. Nessa condição outras ferramentas metodológicas menos exploradas pela literatura se fazem possíveis e são apresentadas na terceira parte deste texto, que tem como proposição a composição de um exercício cartográfico do território prisional a partir de seus elementos de controle e das relações interpessoais estabelecidas no interior das instituições. A partir desta vivência na prisão, é possível encontrar força em uma proposta de análise sócio-afetivo-cultural das relações possíveis entre os indivíduos que compõem os diferentes grupos do ambiente prisional para fundamentar a criação de uma cartografia do cárcere a partir do método autoetnográfico como base e ponto de partida. (p. 234-235)

A perspectiva *interna* está referida como a pesquisa feita por um pesquisador institucionalizado, durante a sua própria vivência do cotidiano do cárcere, das experiências e do conhecimento involuntário acerca das dinâmicas e dos atores daquele universo institucional, em uma literal imersão no campo na condição de privação de liberdade. (p. 237)

SILVÉRIO, André Yan César; DIAS, Camila Caldeira Nunes. Metodologia de pesquisa no sistema prisional e as contribuições de fora e de dentro das grades: a pesquisa tradicional e a cartografia do sujeito interno-pesquisador. **Cadernos CERU**, São Paulo, v. 32, n. 1, p. 232-251, jun. 2021

Perspectivas de abordagem da questão penitenciária

Na perspectiva das abordagens de enfrentamento, entendemos ser possível propor as seguintes linhas básicas:

1. Cognitivo-explicativas: as quais se concentram no (e priorizam o) desvelamento exploratório e/ou descritivo das expressões identificáveis da questão penitenciária; a título de exemplo, estas podem se dedicar ao estudo de elementos normativos e políticos que àquelas expressões se direcionam ou impactam de práticas e dinâmicas, bem como de representações sociais, políticas e jurídicas (inclusive de origem judicial).

2. Cognitivo-combativas: as quais se caracterizam como abordagens que avançam no nível propositivo e de suplante dos paradoxos da questão penitenciária. Nessa perspectiva, podemos ainda diferenciar dois níveis:

2.1. o da redução de danos [...] [...]

2.2. o abolicionista, cujo horizonte de enfrentamento está na suplantação das penalidades de sequestro, ou mesmo dos próprios sistemas de penalidades. Ao se apoiarem em trabalhos de autores como Louk Hulsman, Nils Christie e Thomas Mathiesen, esse nível abolicionista da abordagem se constitui através de teorias sensibilizadoras que, ainda que não possuam necessariamente o compromisso de oferecer soluções, têm potência crítica e variedade de opções alternativas (cf. Scheerer, 1989). (p. 32-33)

CHIES, Luiz Antônio Bogo. A questão penitenciária. **Tempo Social**, São Paulo, v. 25, n. 1, jun., p. 15-36, 2013.

Pesquisa em prisões (peculiaridades do campo empírico)

Proponho, portanto, que as principais peculiaridades das prisões como campos de pesquisa empírica se constituem como: a) fechamento institucional; b) blindagens corporativas, grupais e individuais; c) interesses corporativos, grupais e individuais; e d) a complexidade configuracional. (p. 19-20)

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Apontamentos acerca das peculiaridades de pesquisas em prisões. *In*: BORDIN, Marcelo (org.) **Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal**. Pelotas: Adentro e Através, 2022.

Pesquisador institucionalizado

Nota do Organizador: Na perspectiva de André Yan César Silvério e Camila Caldeira Nunes Dias (2021) a noção prioriza a pesquisa “que se estabelece através da experiência interna e da condição involuntária de pesquisador encarcerado e, portanto, submerso na vivência dentro da instituição prisional” (2021, p. 237). Já Felipe Alves Goulart (2024), dada sua condição de servidor penitenciário, apresenta-se também nessa condição:

Pode-se dizer que o pesquisador em construção neste trabalho é duplamente institucionalizado. Enquanto servidor do sistema penitenciário, apesar de temporariamente distanciado das ações imediatas do cotidiano da prisão, indiretamente permanece conectado nessas interações. Além disso, para além das mediações diretas com o cárcere, as ações profissionais diretamente realizadas no campo nas unidades e período destacados na atividade correcional também o institucionalizam (2024, p. 32).

GOULART, Felipe Alves. **A questão penitenciária e a punição**: um estudo sobre os procedimentos disciplinares dos estabelecimentos penais. Pelotas: Adentro e Através, 2024.

SILVÉRIO, André Yan César; DIAS, Camila Caldeira Nunes. Metodologia de pesquisa no sistema prisional e as contribuições de fora e de dentro das grades: a pesquisa tradicional e a cartografia do sujeito interno-pesquisador. **Cadernos CERU**, São Paulo, v. 32, n. 1, p. 232-251, jun. 2021

Polifonia do sistema penal

Penso que há uma polifonia no interior do sistema penal: guardas, internos, administradores, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, enfermeiros, médicos, professores, assistentes religiosos, empresas privadas, ongs, visitantes, pesquisadores, enfim, cada um desses grupos prioriza um tipo de enfoque sobre aquela que consideram ser a “realidade” do sistema penal. Cada uma dessas narrativas podem ser entendidas como recortes do “real”. Por isso, todas essas abordagens devem ser analisadas em contraponto às demais interpretações existentes. (p. 12)

SILVA, Anderson Moraes de Castro e. **Nos braços da lei**: o uso da “violência negociada” no interior das prisões. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/bitstream/1/8428/1/dissertacao%20Anderson%20Moraes%20de%20Castro%20e%20Silva.pdf>

Política de expansão e interiorização de unidades prisionais (São Paulo)

Desde meados da década de 1990 até o final da primeira década dos anos 2000, percebe-se a construção de novas unidades prisionais em pequenas cidades do interior do estado de São Paulo como reflexo de uma política de interiorização de unidades penitenciárias por todo estado, tendo como objetivo a descentralização do contingente crescente de detentos da capital (a cidade de São Paulo). Esse processo de deslocamento da massa carcerária e uma série de fatores que acompanha essas instituições prisionais despontam como novos elementos na dinâmica social de cidades do interior paulista. (p. 38)

O aparecimento deste novo cenário criado por essa política penitenciária de interiorização das unidades prisionais está relacionado com a eclosão de vários outros fenômenos: o surgimento de uma nova classe socioeconômica que difere dos demais habitantes, o surgimento de uma nova classe socioeconômica díspar daquela dos habitantes [*sic*], cujos padrões de custo de vida demonstram ser mais modestos; o constante trânsito de presos – através dos **bondes** – e de seus parentes – através dos ônibus de visitas, por exemplo – criam no imaginário da população local impressões de medo e de desconfiança relacionados à intensa circulação destas pessoas pelas ruas da cidade; a segregação e o preconceito manifestos em consonância com fatores confluentes da ideia de pobreza e de criminalidade diretamente associada à presença das penitenciárias e que atinge os moradores permanentes e temporários dos bairros pobres. (p. 38-39)

SABAINI, Raphael. **Uma cidade entre presídios**: ser agente penitenciário em Itirapina - SP. 2012. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-14012013-135107/pt-br.php>

A interiorização penitenciária tem promovido inúmeras outras implicações além deste aumento dos fluxos na direção capital-interior (presos, famílias e outros visitantes, fornecedores), bem como diversas mudanças na vida de relações sociais, políticas e econômicas dos pequenos municípios do interior. (p. 109-110)

A saída política encontrada foi a de retirar dos grandes centros urbanos a enorme massa carcerária que não parava de crescer, e alocá-la em pequenos

municípios onde a visibilidade dos problemas seria mínima, e as perdas políticas – pelo número reduzido de eleitores neles existentes, ou possibilidades de atrair a atenção da grande mídia –, insignificantes. (p. 111-112)

De forma inconsequente, com a transferência do problema penitenciário para o interior, ignorava-se em profundidade todas as implicações e agentes sociais envolvidos, sendo os principais os prisioneiros, suas famílias e a sociedade desses pequenos municípios do interior do estado de São Paulo que passaram a receber as novas prisões. No entanto, outros laços foram criados, decorrentes dos fluxos que passaram a existir entre os grandes centros urbanos e as pequenas localidades, pelo movimento de pessoas (presos, policiais, agentes penitenciários, visitantes), de recursos (construção e gestão das novas unidades prisionais), de normas e de ordens. (p. 113)

A opção política pela interiorização teve sustentação em uma condição encontrada em muitos municípios paulistas: a estagnação econômica em uma grande região do estado constituída, em maior parte, por pequenos municípios pouco dinâmicos e mal conectados às demandas e fluxos econômicos internacionais, para os quais se voltou a política de Estado em tempos de globalização da produção e da economia mundial. (p. 114)

O processo de interiorização das penitenciárias paulistas revela diversas contradições, dentre elas, as formas de execução de algumas políticas de Estado na gestão da miséria, ou de como ele promove usos diferenciados do território paulista, aprofundando desigualdades socioespaciais pelo planejamento territorial e organização espacial do sistema penitenciário paulista. (p. 122)

ZOMIGHANI Jr., James Humberto. Cartografias da interiorização penitenciária no estado de São Paulo. **Verve**. São Paulo, n. 25, p. 109-128, 2014.

Política de humanização dos presídios (São Paulo: 1983-1987)

Montoro e seu Secretário de Justiça, José Carlos Dias, procuraram implementar uma nova política para o sistema penitenciário. A chamada política de humanização dos presídios buscou dar transparência ao sistema e eliminar as

práticas rotineiras de arbítrio, violência e tortura que se ocultavam sob a vigência do silêncio imposto pelo regime militar. Nesse sentido, buscou estabelecer novas práticas de gestão dos presídios por meio da criação de mecanismos de diálogo entre dirigentes e presos, da renovação dos quadros técnicos que atuavam no interior das penitenciárias, da reorganização dos serviços no sentido de contemplar uma política de reintegração dos presos na sociedade e de respeito aos direitos humanos. Enquanto esteve a frente da Secretaria de Justiça, José Carlos Dias tentou ampliar o número de vagas no sistema, fomentar as comissões de solidariedade, constituídas e eleitas por presos para um diálogo mais direto com os juízes corregedores e com a administração da Secretaria, pôr fim a censura na correspondência dos presos, implementar a assistência judiciária, criar comissões de funcionários e organizar as visitas conjugais.

As reações contrárias a essa nova política foram grandes dentro e fora do sistema penitenciário, não obstante o clima de abertura política vivida naquele momento. De um lado, tais reações partiram de diversos segmentos conservadores da sociedade, que passaram a construir uma sistemática oposição política às tentativas do governo Montoro de inovar as formas de gestão das políticas de segurança pública. De outro lado, uma forte oposição e reação às novas diretrizes político-administrativas para as prisões foi construída pelo *staff* administrativo e de segurança dentro do próprio sistema penitenciário.

Essas duas forças tentaram solapar a todo custo a política de direitos humanos do governo Montoro para o sistema penitenciário, por meio do debate público na imprensa, nas casas legislativas, nos programas de rádio e televisão, nas manifestações de representantes do Poder Judiciário, na apresentação de denúncias pouco consistentes de existência de uma organização criminosa, chamada "Serpentes Negras", que estaria em acordo com a Comissão de Solidariedade dos presos e prestes a tomar o comando das prisões e promover uma fuga em massa. E também por intermédio da explícita participação ou omissão daquele *staff* em atos de insubordinação, de enfrentamento da administração superior por meio do descumprimento de ordens e, ainda, da participação direta e indireta em ocorrências do cotidiano prisional que redundaram em fugas e rebeliões. (p. 75)

[...] foco de preocupação deve se voltar para as razões que se colocam como obstáculo para que as políticas penitenciárias estejam firmemente com-

prometidas com o cumprimento da Lei de Execução Penal e com o respeito às demais leis que asseguram os direitos dos presos e dos funcionários. (p. 88)

SALLA, Fernando. De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v.1, n.1, p. 72-90, 2007.

Política penal

Usarmos o conceito de política penal já é identificar e organizar o campo teórico e a práxis de forma diferente. Estamos falando de uma política pública dedicada a pensar, construir e gerir serviços que dão conta da responsabilização penal, ou seja, que considerando o acionamento da máquina estatal diante de um ato infracional e uma decisão judicial de penalização, ingressa com alternativas para o cumprimento da medida, dadas as características da situação e dos envolvidos. Para isso, é necessário contar com serviços penais. Esse é outro alargamento importante, pois tem ocorrido uma associação desastrosa entre “justiça = punição”, “punição = prisão”. (p. 16)

MELO, Felipe Atahyde Lins de; DAUFEMBACK, Valdirene. Modelo de gestão para a Política Penal: começando com uma conversa. *In*: DE VITO, Renato; DAUFEMBACK, Valdirene (orgs.). **Para além da prisão**: reflexões e propostas para uma nova política penal no Brasil. Belo Horizonte: Letramento, 2018, p. 11-30.

As Políticas Penais têm como foco o acionamento da máquina estatal, no exercício do seu direito de responsabilização (sanções penais, por meio de alternativas a essas, ou mesmo com práticas dialogais e restaurativas), alinhado com os princípios básicos defendidos pela Constituição Federal, atuando simultaneamente em diferentes fases do ciclo penal completo.

Essas Políticas reconhecem a significância das vulnerabilizações penais nas trajetórias de indivíduos e grupos, priorizando serviços penais capazes de intervir e influir nelas – intervenções e ações promocionais que envolvem, além da persecução e/ou condenação penal, compromissos com a cidadania, com a efetividade dos Direitos Civis, Sociais e Políticos, com a integração social e com a redução dos danos e estigmas decorrentes da execução penal.

Dada a complexidade das questões criminal, penal e penitenciária, as Políticas Penais promovem e sustentam o enfrentamento dos desafios da atuação estatal por intermédio da intersetorialidade e da atuação em rede, visando potencializar a contribuição de cada instituição, grupo ou ator a partir de suas competências, qualidades e particularidades. (p. 9)

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Comitês de políticas penais**: guia prático para implantação. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2022.

Política penitenciária

O termo “política penitenciária” abrange o conjunto de projetos, programas ou serviços formulados e implementados pelo poder público relacionado aos estabelecimentos penais (cadeias públicas, penitenciárias, centros de detenção provisória, centros de progressão, entre outros). A política penitenciária contempla o emprego de recursos administrativos, técnicos e financeiros na construção, reforma, ampliação de estabelecimentos penais (obras de engenharia), a gestão do número de pessoas custodiadas e a oferta de assistência material (alimentação, vestuário e instalações higiênicas), à saúde, à educação e ao trabalho e, por fim, a fiscalização pelos órgãos responsáveis e pela sociedade civil. (p. 31-32)

FERREIRA, Carolina Cutrupi. **Política penitenciária nacional (1976-2018)**: arranjos institucionais e instrumentos de produção estatística. São Paulo: IBCCRIM, 2022.

Politizar a questão carcerária

Além de entidades, os debates reuniam políticos, intelectuais, secretários de Estado, dirigentes de estabelecimentos prisionais, juízes e militantes, numa experiência inédita na história do país, em que sentaram lado a lado a sociedade civil e o Estado no esforço de *politizar* a questão carcerária, ou seja: resgatar,

enquanto conflito social, sua potência política (TELLES, 2003) e, nos termos de J. Rancière, o quanto ela pode representar de dissenso (RANCIÈRE, 1996). (p. 69)

TEIXEIRA, Alessandra. **Prisões da exceção**: política penal e penitenciária no Brasil contemporâneo. Curitiba: Juruá, 2009.

As organizações penitenciárias não podem subestimar seu atávico caráter político, como ocorre com outros tipos de organização que tendem a diluir este componente de poder presente em suas relações com o ambiente em que estão inseridas.

Isto significa dizer que por localizarem-se no “entroncamento” da ação política de diferentes níveis, desde a instância formal dos planos de governo até os jogos informais dos grupos de pressão, estas organizações não permitem ao pesquisador eludir que a cultura organizacional constitui o caldo no qual se misturam não apenas valores, crenças e princípios identificados como traços culturais, como também os processos de disputas, decisões e influências que mobilizam pessoas e grupos articulados em redes através das quais fluem a distribuição e o exercício do poder na organização. (p. 36)

FISCHER, Rosa Maria. **Poder e cultura em organizações penitenciárias**. 1989. Tese (Livre Docência em Administração) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/12/tde-21082023-142603/pt-br.php>

Práticas disciplinares e punitivas

Uma vez que as prisões converteram-se em máquinas destinadas à transformação dos indivíduos presos, conseqüentemente tornaram-se aparelhos disciplinares construindo não apenas uma arquitetura de corredores, celas e muros, mas também de regras e sanções para fazê-las funcionar. A rejeição das regras e a resistência dos presos em se submeter às dinâmicas disciplinares se constituem dimensões sempre presentes na vida das prisões. Os castigos, que são aplicados aos presos em decorrência do não cumprimento das regras internas

estabelecidas, nem sempre estão amparados em dispositivos legais, e, mesmo quando estão, convivem com práticas punitivas que emergem das negociações de gestão do cotidiano prisional (GOFFMAN, 1974; SYKES, 1974) ou mesmo das dinâmicas da “comunidade” prisional (CLEMMER, 1958).

Em suma, nas prisões, os dispositivos legais que a regulam convivem com uma sofisticada máquina de produção de regras e sanções que configuram novas dimensões punitivas para os encarcerados. Em termos foucaultianos, a prisão excede a mera detenção, a tarefa jurídica, e adiciona o suplemento disciplinar, e nomeia penitenciário (FOUCAULT, 1984, p. 220-21). E a partir dela – prisão – se disseminam, portanto, para todo o tecido social, práticas disciplinares e punitivas. (p. 18-19)

A criação de formas de punição e sua aplicação ganharam lugar privilegiado em tais ambientes uma vez que as punições compõem o jogo disciplinar da imposição de regras, obediência, revolta, sanção. Esse arranjo complexo alcança não apenas as dimensões formais, mas, sobretudo, a trama de relações informais entre os grupos (presos e custodiadores). (p. 28)

SALLA, Fernando. Práticas punitivas no cotidiano prisional. **O Público e o Privado**, Fortaleza, v. 13, n. 26, jul./dez., p. 15-33, 2015.

Presídios masculinamente mistos

A própria utilização dessa categoria – presídios masculinamente mistos – envolve o recurso estratégico de manutenção da ambiguidade verificada nesses estabelecimentos prisionais, ou seja, encarcera objetivamente ambos os sexos num mesmo conjunto arquitetônico (logo, são mistos), mas sobrepõe ao feminino uma orientação androcêntrica nas práticas e nas dinâmicas carcerárias. (p. 408)

COLARES, Leni Beatriz Correia; CHIES, Luiz Antônio Bogo. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 407-423, mai./ago., 2010

Proceder

"A massa exige um proceder, proceder de malandro". Este "proceder" se compunha de determinadas regras cuja infração acarretava sanções de pesos desiguais. [...]

Entre as regras do "proceder", as principais eram:

- a) regras que se referiam à vida cotidiana no interior do xadrez;
- b) regras que se referiam às trocas e circulação de objetos entre os presos em geral;
- c) regras que se referiam às prescrições de solidariedade e ajuda mútua entre os presos em geral;
- d) regras que se referiam às atitudes "morais" dos presos de modo geral;
- e) finalmente, a regra fundamental: não "cagüetar". (p. 55)

RAMALHO, José Ricardo. **Mundo do crime**: a ordem pelo avesso. 3.ed., São Paulo: IBCCRIM, 2002.

Pude verificar que todas essas regras estão compactadas, pela população carcerária, em uma única categoria nativa: "proceder". Todavia, tal palavra não é tomada pelos prisioneiros para indicar uma ação; antes, utilizam-na como atributo do sujeito. Mas não só isso, utilizam-na, também, como um substantivo. Desse modo, nunca é dito "ele procede", mas sim, "ele tem proceder" ou "o proceder". Pude verificar também que correlato à distinção entre presos que "têm proceder" e presos que "não têm proceder" se efetua um recorte preciso sobre o espaço prisional, uma divisão espacial entre "convívio" e "seguro". (p. 29)

Mas então, o que é o "proceder"? Trata-se de uma *dizibilidade* que, em pressuposição recíproca com a *visibilidade* "convívio"-"seguro", forma as condições de possibilidade de um dizer-verdadeiro e de um ver-verdadeiro, nos quais as implicações de regras e condutas correspondem somente a uma pequena (às vezes ínfima) parte. O "proceder" não é *direito*. Antes, é possibilidade de dizer que o "certo" é "ter proceder" e que o "errado" é "não ter proceder", que uns "têm proceder" e que outros "não têm proceder". Estamos diante de uma possibilidade enunciativa que oferece um solo propício para o travamento de lutas

pela "verdade": "eu tenho proceder", "esse safado não tem proceder", "nóis que tá pelo certo", "esses lixo não corre pelo certo". (p. 110)

MARQUES, Adalton. **Crime e proceder**: um experimento antropológico. São Paulo: Alameda, 2014.

Punir/responsabilizar em democracia

[...] noção que remete aos desafios e compromissos de, em Estados Democráticos de Direito, efetivar o sistema de penalidades e de responsabilizações de forma compatível com os fundamentos, princípios e objetivos da República, conforme inscritos na Constituição, e com rigorosa observância dos direitos e da condição de cidadania nos contextos de persecução e execução penal. (p. 12)

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Comitês de políticas penais**: guia prático para implantação. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2022.

Quem sabe é o guarda

Ressalto que o guarda não se acha no dever de ter que dar qualquer tipo de explicação aos internos, afinal, ele é o "guarda" e aquilo ali é uma "cadeia", devendo o preso aguardar na "disciplina", visto que na prisão "quem sabe é o guarda". A lógica na expressão "quem sabe é o guarda" parece ser uma variante local das expressões que evocam autoridade em relações assimétricas. Penso que ela corresponda, em certo sentido, ao "você sabe com quem está falando" utilizado na sociedade livre, pois é utilizada para demarcar as fronteiras de uma relação hierarquizada (DaMatta: 1979). Ao utilizá-la, o agente custodiador não está querendo dizer que é o guarda quem possui o conhecimento real como as coisas devem funcionar, mas sim reafirmando que compete ao agente custodiador decidir o que "pode" e o que "não pode" ser feito pelos internos, independente das previsões legais. Essa expressão, uma vez que reafirma a autoridade

do agente estatal, é utilizada com frequência pelos agentes penitenciários no intuito de encerrar incisivamente qualquer questionamento mais demorado: “quem sabe é o guarda” e ponto final. Conforme me relatou um apenado “o guarda, quando falta argumento, recorre as expressões “isso é cadeia” ou “quem sabe é o guarda”. Pelo certo ou pelo errado elas definem a atitude do guarda.” (p. 81)

SILVA, Anderson Moraes de Castro e. **Nos braços da lei:** o uso da “violência negociada” no interior das prisões. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.bdttd.uerj.br:8443/bitstream/1/8428/1/dissertacao%20Anderson%20Moraes%20de%20Castro%20e%20Silva.pdf>

Questão federativa

Diante da estrutura federativa que conforma a organização territorial e política no Brasil, a autonomia dos entes federados também os possibilita omitirem-se diante de uma questão ou problema que demanda a atenção dos tomadores de decisão, de forma que a população permanece, muitas vezes, sem uma ação governamental e não saiba, efetivamente, de quem cobrar. O sistema prisional é um dos casos mais desafiadores porque não houve uma atribuição clara da responsabilidade entre os entes federados sobre essa pauta a partir da Constituição Federal de 1988. (p. 50)

DUTRA, Walkiria Zambrzycki. A questão federativa nas políticas públicas: o caso das políticas penais. In: DUTRA, Walkiria Zambrzycki; DAUFEMBACK, Valdirene; CRUZ, Fernanda Natasha Bravo (orgs.). **A sociedade civil nas políticas penais:** estratégias de incidência. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2021, p. 45-55

Questão penitenciária

[...][...] em cada sociedade a questão penitenciária – que se constitui e se manifesta por meio de expressões teóricas e concretas (políticas, institucionais e práticas) dos paradoxos e das contradições entre os discursos e as promessas acerca do castigo penal pretensamente civilizado (a privação da liberdade) e a

realidade de sua execução pelos Estados modernos – evidencia-se contemporaneamente nas intersecções das esferas da política penal, criminal e social e por meio de dinâmicas de complementaridade e/ou de substituições. (p. 16)

[...][...] se constitui no reflexo (isto é, como e por meio de manifestações concretas e simbólicas) de sobredeterminações sócio-históricas da operacionalidade do castigo embasado um sistema de penalidades de sequestro da liberdade; este que, a partir de construções discursivas ambivalentes, tensiona de forma paradoxal (contraditória e complementar) as dimensões sociais e políticas de uma sociedade; dimensões em termos de poder, governabilidade, civilização e cidadania. (p. 32)

CHIES, Luiz Antônio Bogo. A questão penitenciária. **Tempo Social**, São Paulo, v. 25, n. 1, jun., p. 15-36, 2013.

Racialização do sistema prisional

Ao retomarmos a particularidade sergipana, resta evidente uma representação ainda maior da população negra, acima da média nacional e que atesta um processo de racialização do sistema prisional no estado. Afirmando-se a partir de mecanismos que operam o racismo institucional, o Estado em sua particularidade local direciona sua política punitiva para a população negra de Sergipe, e reatualiza o *genocídio negro* (NASCIMENTO, 2016). (p. 297)

SANTOS, Paulo Roberto Felix dos *et. al.*. Encarceramento em massa e racismo: a realidade no sistema prisional sergipano. **Katálysis**, Florianópolis, v.25, n. 2, p. 291-302, mai./ago., 2022.

Regime de processamento

À centralidade do sistema de justiça no regime de processamento – que organiza o fluxo de entradas e saídas de condenados do regime penitenciário - corresponde um mesmo grau de opacidade. Com efeito, essa opacidade pode

ser pensada como a resultante de dois fatores contraditórios tão somente à primeira vista: 1) a importância fundamental do vínculo entre presidiários e processos para o desenrolar das penas e 2) a absoluta precariedade das conexões que unem esses dois elementos. O processo condiciona a vida do preso, mas o preso dificilmente saberá o suficiente sobre ele. Num raio de prisão, o processo é ao mesmo tempo determinante e indeterminado.

A ilegitimidade dos extratos e a precariedade das vias de circulação de informações processuais são apenas dois modos de manifestação da opacidade do sistema de justiça; existem muitos outros. (p. 125)

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia**: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. São Paulo: Boitempo, 2017.

Reversão de identidades

A rotina no cárcere supõe uma “normalidade” que consiste na aceitação tácita, por parte dos internos e dos carcereiros, da validade de determinadas unidades previamente negociadas entre eles. A probabilidade de ocorrência de processos de reversão de identidades aparece quando essas unidades são rompidas por imputações *ad hoc* de desvio: por acusações, rotulações ou outras formas de desafio a responsáveis por atos ou eventos que tenham sido interpretados como im procedentes. A um desafio segue-se uma disputa pelo controle sobre a interação, que tanto pode resultar na reafirmação do desvio que foi imputado ao desafiado – o que restabelece a unidade rompida – quanto no referido processo de reversão de identidades: o desafiado (desviante) reage com sucesso ao desafiante e se afirma como definidor das regras das interações futuras, o que implica a redefinição das unidades vigentes. A manifestação concreta desse evento em contextos penais é a eclosão de conflitos e turbulências de natureza e graus variáveis. (p.28)

FREITAS, Renan Springer de. Reversões hierárquicas e eclosão de conflitos em prisões. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 4, out./dez., p. 27-37, 1985.

Seletividade

Apuraram que quatro fatores principais determinam a preferência relativa a quais infrações e autores merecem ganhar o rótulo de crimes e criminosos e a serem publicamente exibidos sobre esse título: 1.º - maior visibilidade do ato; 2.º - adequação do agente ao estereótipo do criminoso construído pela ideologia prevalente; 3.º - incapacidade de se valer de corrupção ou prevaricação dos órgãos encarregados de apurar delitos; 4.º - vulnerabilidade quanto a ser submetido a violências e arbitrariedades. (p. 79)

THOMPSON, Augusto. O futuro da criminologia. *In*: BITTAR, Walter Barbosa (coord.). **A criminologia no Século XXI**. São Paulo: Lumen Juris, 2007, p. 77-82.

Os legisladores criam o crime ao elaborar leis cuja infração constituirá comportamento criminoso; e essas leis são elaboradas de tal forma que as probabilidades de serem violadas por certos tipos sociais coincidem com as probabilidades imputadas ao desempenho de certos roteiros típicos. Nesse sentido, a *marginalização da criminalidade* consiste em imputar a certas classes de comportamento probabilidades elevadas de que venham a ser realizadas pelo tipo de indivíduo socialmente marginalizado. Mais: a forma pela qual as leis são formuladas e implementadas introduz elementos de *self-fulfilling prophecy*. Isto é, são criados mecanismos e procedimentos pelos quais se tornam altas as probabilidades empíricas de que os marginalizados cometam crimes (no sentido legal) e sejam penalizados como conseqüência (ou, inversamente, reduzem-se as probabilidades de que os grupos de *status* socioeconômico mais alto cometam crimes ou que sejam penalizados por suas ações *ilegais*). Por essa forma, dá-se a *criminalização da marginalidade*. (p. 285-286)

COELHO, Edmundo Campos. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. *In*: COELHO, Edmundo Campos. **A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade**. Rio de Janeiro: Record, 2005. p. 255-288.

Ser sujeito homem

[...] “ser sujeito homem” é um dos elementos constitutivos dessas identidades, pois assim como o “bandido” se diferencia do “comédia”, o “guarda” constrói sua imagem em contraponto ao sujeito “civil”. Essa diferenciação bandido/comédia e guarda/civil é construída através de signos de “masculinidade” (virilidade, coragem, honra, etc) e “poder” (autoridade, hierarquia, disciplina). [...] Acredito que a noção do “ser sujeito homem” seria um dos fatores que possibilitariam a identificação e o compartilhamento do uso da força na resolução de conflitos intra e inter-grupos. (p. 121-122)

SILVA, Anderson Moraes de Castro e. **Nos braços da lei**: o uso da “violência negociada” no interior das prisões. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/bitstream/1/8428/1/dissertacao%20Anderson%20Moraes%20de%20Castro%20e%20Silva.pdf>

Serviços penais

Então, quando falamos em serviços penais, estamos tratando de um conjunto de ações e estruturas que envolvam equipamentos, fluxos e corpo técnico para o acompanhamento das alternativas penais, para a aplicação da monitoração eletrônica, para a privação da liberdade em diferentes regimes (diferente mesmo, não só colocar o nome do estabelecimento de semiaberto, por exemplo) e para atenção à pessoa egressa. (p. 16)

MELO, Felipe Atahyde Lins de; DAUFEMBACK, Valdirene. (2018). Modelo de gestão para a Política Penal: começando com uma conversa. *In*: DE VITO, Renato; DAUFEMBACK, Valdirene (orgs.). **Para além da prisão**: reflexões e propostas para uma nova política penal no Brasil. Belo Horizonte: Letramento, 2018, p. 11-30.

Serviços penais – por meio desses, as Políticas Penais redimensionam o foco histórico para além da prisão. Agregam-se outras possibilidades de responsabilização penal, como as Alternativas Penais, a Monitoração Eletrônica e a própria justiça restaurativa.

Adicionalmente, esses serviços, a partir do levantamento de demandas, emergenciais ou não, podem identificar possibilidades de encaminhamentos para a rede de proteção social de pessoas em liberdade, mas já em contato com as configurações penais (acusados, familiares, entre outros).

Os serviços penais mantêm e efetivam a cidadania, que não pode se degradar por força da Execução Penal. (p. 11)

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Comitês de políticas penais**: guia prático para implantação. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2022.

Sexualidade (utilitarismo em prisões)

Para manter-se estável, o sistema penitenciário tem utilizado uma grossa camada de cidadãos livres – os familiares dos presos – e um argumento inusitado: a sexualidade. Processo evidenciado nas filas de visitantes que semanalmente levam alimentos, roupas, dinheiro e outros recursos que o Estado não tem conseguido fornecer, mas que são essenciais na manutenção da paz em espaços superlotados e precários. (p. 15-16)

A visita íntima mostrou-se um catalisador de relações não só afetivas, mas comerciais e criminais que dão o tom das prisões brasileiras: não mais isoladas, mas conectadas em tempo real à sociedade livre. (p. 17)

Lançar luz sobre a relação utilitarista que a sexualidade assumiu no ambiente carcerário e os efeitos disso sobre o fenômeno criminal, tornou-se o principal desafio da escavação. Por fim, a leitura desse livro exigirá a lembrança de que até mesmo o amor pode ser uma relação de interesses. (p. 17)

Importante lembrar que a sexualidade aqui não é vista apenas como a reunião de instintos corporais e desejos individuais, mas como um dispositivo de poder maleável aos interesses governamentais, que o utiliza para conduzir as condutas e os fluxos da população. (p. 109)

Porém, em um território onde a sobrevivência psicológica, política e mesmo, física, torna-se um desafio, a abertura das portas das galerias às mulheres, tornou a visita íntima um dispositivo agenciador de interesses variados. (p. 150)

BASSANI, Fernanda. **Visita íntima**: sexo, crime e negócios nas prisões. Porto Alegre: Bestiário, 2016.

Sexualidade na prisão / sexo da prisão

Convencionamos como *sexualidade na prisão*, aquela realizada por presos e presas de maneira transgressora, como resistência ao poder penal. Por *sexo da prisão*, entendemos uma forma de sexualidade periférica, que se tornou objeto de estudos das ciências ou foi incluída em uma norma. (p. 67)

BASSANI, Fernanda. **Visita íntima**: sexo, crime e negócios nas prisões. Porto Alegre: Bestiário, 2016.

Sistema de abastecimento

[...] o sistema de abastecimento que proporciona a manutenção cotidiana dos presos paulistas, atentando especialmente para o papel central desempenhado por seus familiares. (p. 22)

O abastecimento material do presídio, realizado com recursos mobilizados pelos familiares e amigos dos presos, não é dotado da mesma existência e regulamentação legal. Sua formalização se dá num nível administrativo, em que cada unidade estabelece quase autonomamente as dinâmicas de encaminhamento e o conjunto de bens que serão autorizados a atravessar os portões. O jumbo é sua forma por excelência: uma pesada sacola com alimentos, roupas, artigos de higiene pessoal, cigarros, às vezes medicamentos, que pode ser encaminhada no próprio dia de visita ou em outros dias previstos especificamente para tal. A forma de acondicionamento e a qualidade dos produtos são reguladas, previstas, observadas e revistas segundo critérios altamente variáveis de uma unidade para outra, ou numa mesma unidade com o passar do tempo. (p. 90-91)

A manutenção de mínimas condições de vida para a população carcerária paulista não pode se realizar exclusivamente através de investimentos estatais, de modo que um sistema de abastecimento do sistema prisional só se constitui pela mobilização de recursos dos próprios presos e, principalmente, de seus familiares e amigos, por meio dos vasos comunicantes do pecúlio, do jumbo e do Sedex. (p. 249-250)

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia**: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. São Paulo: Boitempo, 2017.

O Sistema de Abastecimento além de responsável pela sustentação hierárquica das disposições dos agentes no interior das prisões através da objetivação dos bens materiais e visíveis distribuídos pelos familiares, simultaneamente, é gerador de um espaço diferenciado e estruturado de ofertantes e compradores localizado no exterior de suas grades. (p. 108)

SILVA, Thamires Luz de Paula e. "**Turismo penitenciário**": economia e prisão na consolidação de uma prática de mercado. 2019. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/204558>.

Sistema de penalidades

O vínculo entre determinada sociedade e uma ou mais modalidades concretas de castigo também nos permite falar de um sistema de penalidade(s), organizado e gerido socialmente (de forma democrática ou não) que emerge e se mantém em uma sociedade histórica particular. Tal sistema inclui os discursos de justificação e as dimensões de gestão política das punições que o compõe. Como não poderia deixar de ser, esse sistema corresponde a construções compatíveis e necessárias à manutenção do modelo societário no qual emerge: assim, se vinculado a estruturas sociais igualitárias e comunitárias, permitir-se-á assumir sentidos e funcionalidades diversos daqueles que estruturas sociais desiguais e individualistas comporão (de forma velada ou explícita). (p. 19)

CHIES, Luiz Antônio Bogo. A questão penitenciária. **Tempo Social**, São Paulo, v. 25, n. 1, jun., p. 15-36, 2013.

Sistema penitenciário/prisional (Mito do)

Não há procedimentos padronizados nas prisões brasileiras. Esta característica se dá, em diferentes graus, em todos os estados da federação, ou seja, em todos os estados da federação os procedimentos de (1) informação, (2) gestão, e (3) segurança nas prisões não são padronizados, sistematizados.

Como falar em um sistema prisional gerido pelo estado se não existe uma sistematização dos níveis de informação, dos procedimentos de administração (gestão) e dos protocolos de segurança?

[...][...]

Chamar hoje de sistema o conjunto de prisões nos diferentes estados da federação é no mínimo um equívoco substantivo ou uma pretensão ambiciosa. Para ser considerado um sistema deveria haver o mínimo de sistematização de informações, administração carcerária e procedimentos de segurança. A gestão de prisões não é exclusiva de servidores com carreira na área e pode servir como moeda política através da nomeação de cargos.

[...][...]

Em cada um dos estados o que temos na verdade é um conjunto de prisões. Cada prisão muito mais agenciada e administrada por iniciativas de seus diretores e corpo dirigente do que de diretrizes e procedimentos padronizados. (296-297)

LOURENÇO, Luiz Claudio. O jogo dos sete erros nas prisões do Brasil: discutindo os pilares de um sistema que não existe. **O Público e o Privado**. Fortaleza, v. 15, n. 30, jul./dez., p. 285-301, 2029.

A baixa integração das organizações penitenciárias ao sistema que deveria coordenar sua atuação é um mecanismo eficaz na preservação da autonomia de cada estabelecimento contribuindo, de um lado, para a ampliação do espectro de desvios que vicejam neste, que deveria ser o campo da ordem. Estes emergem num crescendo, que vai desde os corriqueiros e, relativamente, inofensivos casos de erros, falhas de atendimento etc., até os mais escabrosos e inexpugnáveis problemas de corrupção, arbítrio e impunidade. De outro lado, figuram as características de invisibilidade e estreitamento de acesso de que revestem estas organizações, o que lhes permite usufruir de uma autonomia de ação imune a qualquer tipo de controle e avaliação da sociedade sobre o desempenho organizacional. Enclausuradas nesses nichos onde proliferam padrões culturais específicos e redes locais de poder, as instituições são resistentes aos projetos de mudanças técnicas e administrativas e refratárias às transformações sociais e políticas que alavancam a modernização da sociedade. (p. 82)

FISCHER, Rosa Maria. **Poder e cultura em organizações penitenciárias**. 1989. Tese (Livre Docência em Administração) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/12/tde-21082023-142603/pt-br.php>

Sociologia das prisões

[...] uma sociologia das prisões (ou sociologia penitenciária), não só como ciência penitenciária, mas também nessa inserida, mesmo que tributária de um corpus sociológico mais amplo, como a sociologia do castigo, se deve voltar para um enfoque que priorize o conhecimento a partir das relações internas do objeto prisional (instituição e modalidade punitiva); assim, o funcionamento, as dinâmicas e os processos sociais a partir da dimensão interior do *locus* e ambiente social penitenciário, ainda que relacionados com instâncias exteriores e, com estas, reciprocamente influentes. (p. 388)

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Apontamentos teórico-operacionais para uma sociologia das prisões. In: TAVARES-DOS-SANTOS, José Vicente; TEIXEIRA, Alex Niche; RUSSO, Maurício Bastos (orgs.). **Violência e cidadania**: práticas sociológicas e compromissos sociais. Porto Alegre: Sulina; Editora da UFRGS, 2011, p. 388-410.

Sujeito-leitor-presos

Retomo aqui o objetivo desta pesquisa: analisar como se constitui o sujeito-leitor em espaço de privação da liberdade e a questão que aqui se (im)põe é que posição-sujeito é essa que está sendo construída *nesses, por esses, com esses* sujeitos-leitores nessas condições de leitura no cárcere. Assim, a partir do que se tem analisado sobre o discurso da leitura como dispositivo de remição de pena aqui nesta tese, inspiro-me em Nunes ([1988] 2003) para considerar que a posição-sujeito-leitor no/do cárcere se constrói principalmente sob estes perfis: i) o sujeito-leitor preso é visto como uma posição vazia; não se considera a história do sujeito-leitor, não se consideram as leituras que efetuou antes de adentrar no cárcere; ele é constituído e moldado pela instituição prisional; ii) mesmo sem um acervo significativo de obras disponíveis para ler, o sujeito-leitor preso parece ser visto como edificador de sua própria história de leituras, a qual ele escolheria *livremente*; parece haver uma visão acumulativa de leitura, um quantitativo de obras lidas *versus* um quantitativo de dias da pena remidos; iii) o sujeito-leitor preso se manifesta como um estrategista que busca se amoldar às orientações em jogo para lidar com elas, para se (con)formar com elas, para se adequar a elas e a um imaginário social de leitura, um movimento

que se dá no confronto do imaginário constitutivo de leitura; nesse jogo, ainda, mesmo diante das não condições para a leitura, o sujeito-leitor preso vive uma experiência de leitura de fruição que o afeta pela possibilidade de identificação com o livro lido. (p. 331)

LORENSET, Rossaly Beatriz Chioquetta. **Leitura e cárcere**: (entre)linhas e grades, o leitor preso e a remissão da pena. Curitiba: Appris, 2024.

Teatro e prisão

A atividade teatral inserida em um organismo penal acaba por instaurar uma complexa contradição, pois ela visa promover reflexão a partir de um processo artístico coletivo. No entanto ela se depara com limitações relacionadas ao fato de acontecer em um ambiente cujas regras, explícitas ou não, constituem uma rede coercitiva e contrária ao exercício crítico pertinente ao livre pensar, essencial a qualquer manifestação artística. (p. 21)

Entrar em um presídio e propor um processo teatral é, em muitos aspectos, o avesso do tipo de trabalho que é feito naquele espaço, preocupado que está seu corpo funcional em manter o equilíbrio da instituição mediante muita vigilância, medo e punição.

E é também o avesso do que se preconiza para um processo artístico, pois em uma prisão a arte sempre vai esbarrar nos limites impostos pela política institucional que a permite existir e, para muitos, seguir fazendo arte nessas condições é render-se ao sistema que se pretende criticar.

Ninguém é ingênuo nesse jogo. A instituição coíbe, mas permite, pois sabe que lhe faz bem mostrar um lado humano do seu papel punitivo, uma face estimuladora de criatividade em seu ambiente, um produto artístico em seu espaço onde só há lugar para o que é mensurável de produção de artigos nas fábricas que lá se instalam. (p. 147)

O desconforto da instituição perante o trabalho teatral, e vice-versa, é um princípio de trabalho, é parte integrante do contexto, e deve ser assumido como uma realidade a ser enfrentada diariamente por quem decide produzir arte atrás das grades. (p. 150)

CONCÍLIO, Vicente. **Teatro e prisão**: Dilemas da liberdade artística. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008.

A relação entre um processo de criação teatral investigativo e propiciador de reflexão em contextos prisionais ganha diversas possibilidades de sentido nos âmbitos pedagógico, artístico e social, no que tange às relações entre a cena e as possíveis repercussões de um processo criador, fundamentado em princípios da liberdade, em um regime punitivo baseado, justamente, na privação de liberdade. (p.156)

CONCÍLIO, Vicente. Teatro e prisão: dentro da cena e da cadeia. **Sala Preta**, São Paulo, v. 5, jan./dez., p. 151-158, 2005.

Ver, também:

URDIMENTO – Revista de Estudos em Artes Cênicas. **Artes da cena atrás das grades**. Florianópolis, v. 3, n. 39, nov./dez., 2020.

Territorialidades carcerárias

A prisão está cada vez mais presente na vida do bairro e de muitas pessoas. Ela marca o território, define temporalidades, espacialidades, circuitos e mobilidades urbana. A prisão circula junto com a circulação de familiares e amigos que se dirigem aos presídios para as visitas, nas conversas na van e no ônibus, nos recados nas paredes do bairro pedindo a liberdade de algum amigo preso. A prisão circula no deslocamento de um familiar com suas sacolas e roupas próprias para adentrar ao presídio, na circulação dos familiares por repartições públicas para fazer a carteirinha exigida como documento que permite a entrada para a visita. A prisão está presente nas músicas que se ouvem nas vans que levam aos presídios, funcionam como uma espécie de trilha sonora que serve de prenúncio do que virá pela frente, preâmbulo que anuncia e descreve as etapas de entrada no presídio, elemento que ajuda a compor a cena. São muitos os “vasos comunicantes” que fazem a prisão circular para além de seus muros.

[...]

Essa paisagem urbana que se forma a partir da territorialidade carcerária no bairro pode ser compreendida como uma “zona simbólica de transição”, uma

“paisagem-passagem”, uma “zona de contato, onde se situa uma ordem moral contraditória”. (p. 57-59)

ARAÚJO, Fábio. A prisão e a produção do espaço urbano: territorialidades carcerárias. *In*: MALLART, Fábio; GODOI, Rafael (orgs.). **BR 111**: a rota das prisões brasileiras. São Paulo: Veneta, 2017, p. 49-61.

Tortura difusa e continuada (em prisões)

Se consideramos a tortura como a prática de administração controlada e deliberada de violência física e psicológica, com vistas a extrair informação, punir ou aterrorizar, é possível identificar dimensões “torturantes” nos diversos momentos e lugares que constituem a trajetória normal de suspeitos, réus, condenados e egressos do sistema prisional. Antes, durante e depois do encarceramento, um sofrimento agudo, físico e mental marca a experiência dos sujeitos que se defrontam com as agências estatais de segurança e justiça. (p. 118)

Nas instituições do sistema prisional, o caráter difuso e contínuo da tortura é mais evidente [...] Todo o regime de processamento de réus e condenados pelos circuitos do sistema de justiça é tão ilegível quanto a audiência de custódia, produzindo o efeito de desorientação, angústia e sofrimento que é próprio da tortura psicológica. Suspeitos não sabem quando serão julgados, aguardam meses, às vezes anos, por uma sentença. Aqueles que já estão condenados dificilmente sabem o que se passa com o processo de execução. Lapsos de progressão são sistematicamente extrapolados, benefícios são sumariamente negados. [...] [...]

Também é possível identificar padrões de tortura física, difusa e contínua em diversos registros. A superlotação [...]. As instalações são bastante deterioradas [...]. A alimentação, quando não é escassa, é de baixa qualidade e insuficiente valor nutricional. [...]

Transferências de uma unidade a outra, nos chamados “bondes”, também funcionam como verdadeiras sessões de tortura [...]. As práticas correntes do Grupo de Intervenção Rápida (GIR) – a “tropa de choque” da administração penitenciária – também evocam sessões de tortura coletiva. [...]

Existem, ademais, espaços ou situações particulares nos quais essas dimensões “torturantes” do funcionamento do cotidiano prisional se tornam ainda mais agudas. (p. 120-122)

GODOI, Rafael. Tortura difusa e continuada. In: MALLART, Fábio; GODOI, Rafael (orgs.). **BR 111**: a rota das prisões brasileiras. São Paulo: Veneta, 2017, p. 117- 126.

Tortura e prisão (relação simbiótica)

[...] pode-se identificar que locais de detenção, tanto pela sua natureza de confinar pessoas quanto pela legitimidade atribuída ao Estado como detentor do monopólio da força, são espaços privilegiados para as práticas e disseminação da tortura. Ademais, ao interpretar de forma profunda as diferentes definições de tortura, pode-se entender que a prisão (local de imposição de dores, sofrimento agudos utilizada como forma de castigo) por si só se constitui como tortura. Não por acaso, como atesta AI (2013, p. 82), a Convenção sobre Tortura da ONU exclui da definição de tortura dores e sofrimentos que sejam decorrentes de sanções legítimas justamente para se referir a práticas aceitas como legítimas pela comunidade internacional como as prisões, o que por outro lado incorre *ipsis litteris* na possibilidade de justificativa de outras violações consideradas “legítimas”.

Com base em tais pressupostos, pode-se entender que prisão e tortura apresentam uma relação simbiótica, isto é, o contexto de aprisionamento facilita a prática de tortura assim como as práticas de tortura legitimam o aspecto repressor e neutralizador da prisão como instrumento de repressão do Estado. (p. 10)

SIMAS, Fábio do Nascimento. A dinâmica da tortura no superencarceramento brasileiro: padrões da violência institucional e reflexões políticas. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 8, p. 1–36, 2021.

Ver, também:

SIMAS, Fábio do Nascimento. **A tortura no superencarceramento brasileiro**. Rio de Janeiro: Telha, 2024.

Tortura institucional

A *tortura institucional* engloba toda forma de imposição de violência aguda e toda privação de direitos que o sistema prisional emprega a quem o Estado priva de sua liberdade, e isto se dá através do seu sistema criminal. Trata-se de um método mais difuso, onde não se pode corporificar objetivamente um agente ou responsável legal, mas o modo como a instituição opera a política de imposição do sofrimento. Ao analisarmos filosoficamente e politicamente as definições de tortura ao longo da história e de seus documentos, a prisão, por si só, já se caracterizaria como uma forma de tortura, pois ela, ao neutralizar corpos, exerce um controle totalizante sobre seu tempo e mobilidade, sendo desta forma empregada pelo Estado, que por sua vez prevê infligência de dor e sofrimento físico e psicológico. Por outro lado, quando abordamos *tortura institucional*, nos referimos a um conjunto de tratamentos degradantes onde o Estado brasileiro impõe ainda mais dor. (p. 13)

A tortura institucional exprime as condições de tortura que são disseminadas pela política prisional brasileira e que são também expressas no tratamento cruel e no modo degradante como esse sistema é operado. Por tratar-se de uma prática deliberadamente sistematizada, e condicionada a uma forma de punição coletiva, ela tem uma autoria mais ampla, e por vezes difusa, dada a sua ação estruturada, ela não é encarada por seus agentes e pela população carcerária como tortura.

Sendo assim, ao resgatarmos as bases da concepção de tortura, que envolvem inequivocamente uma imposição intencional de grave sofrimento físico e psicológico por um funcionário público a fim de castigar ou intimidar a vítima, e que atua como uma violência de classe, raça e gênero, podemos observar que o tratamento penitenciário é uma forma de tortura com métodos e técnicas bem eficazes para seus propósitos. Não há espaço, em nossa proposta teórico-metodológica, para deixarmos de considerar a tortura, por exemplo, em um amontoado de gente confinada num espaço reduzido de habitabilidade, submetido ao não fornecimento ou ao abastecimento irregular de água em ambiente fechado, à oferta de alimentos estragados, ou ainda, no caso de mulheres, ao não oferecimento de itens básicos de higiene e saúde das gestantes que são encarceradas em celas escuras de isolamento, quiçá algemadas.

Destarte, por juridicamente ser mais dificultosa a identificação e a responsabilização de seus agentes, a tortura institucional é, assim, mais recorrente,

mais duradoura e mais eficiente como uma política criminal de Estado. O fenômeno do superencarceramento brasileiro expressa a solidificação da tortura institucional em seu mecanismo dialético de gerar coerção e consenso. Ou seja, o superencarceramento e a tortura incorporam uma relação simbiótica na dinâmica da luta de classes.

[...][...]

Podemos sintetizar a tortura institucional no sistema prisional em três principais dimensões: a superlotação; a assistência material-profissional; e a relação com o ambiente externo. (p. 26-27)

SIMAS, Fábio do Nascimento. A dinâmica da tortura no superencarceramento brasileiro: padrões da violência institucional e reflexões políticas. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 8, p. 1–36, 2021.

Ver, também:

SIMAS, Fábio do Nascimento. **A tortura no superencarceramento brasileiro**. Rio de Janeiro: Telha, 2024.

Trabalhar para a polícia / trabalhar para a galeria

“Trabalhar para a polícia” significa envolver-se com as atividades laborais que afetam a edificação e a manutenção dos estabelecimentos prisionais, seja em suas estruturas físicas, seja em suas necessidades de rotina. As atividades mais frequentes do “trabalho para a polícia” são as de pedreiro, electricista, soldador, e podem avançar para outras como as de jardineiro (capina de áreas externas ao estabelecimento) e até a de cuidador dos cães que eventualmente são utilizados pelos agentes de segurança. São atividades que contribuem para a manutenção das condições de segregação e vigilância dos apenados, dificultando fugas e motins.

Já o “trabalho para a galeria” é aquele que se executa no benefício direto das condições de subsistência e convivência entre os apenados; envolve serviços de faxina, seja de pátios ou corredores (desde que internos às galerias), de

paneleiro (o que serve, ou “paga”, as refeições), de chaveiro (que abre e fecha as celas nas rotinas carcerárias), podendo envolver também os serviços de cozinha, entre outros de menor importância. (p. 177)

[...] trabalho realizado na galeria e “para a galeria” está sob o controle prioritário das instâncias de poder informal, enquanto os trabalhos categorizados como “para a polícia”, bem como os decorrentes de vínculos (protocolos de convênios) firmados entre o Sistema Estatal de Execução Penal e instituições públicas e privadas que acessam a mão-de-obra prisional estão sob a gestão e o controle das instâncias formais de poder: a administração penitenciária. (p. 183)

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **A capitalização do tempo social na prisão**: a remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade. São Paulo: Método: IBCCRIM, 2008.

Turismo penitenciário

[...] o fenômeno do “turismo penitenciário” demonstra como a prisão alocada em um território distante das características atribuídas à criminalidade atual, sendo esta, principalmente identificada aos estilos de vida urbanos, ao ser deslocada a um contexto como o município de Lavínia constitui nichos de mercado protagonizados por agentes que não poderiam se diferenciar pelas dimensões de classe. (p. 48)

[...] através do “turismo penitenciário”, esta conversão perniciosa de uma instituição punitiva em motivo de crescimento econômico e controle populacional. (p. 55)

O “turismo penitenciário” não corresponde a uma visão macroeconômica de alto investimento do capital financeiro. Corresponde mais bem a formas de organização econômica e familiar que perpassam as fronteiras do formal-informal e do legal-ilegal, porém, de extrema predominância e importância para a realidade brasileira. (p. 60)

Se o turismo de forma genérica está sujeito à geração de serviços, mudanças na infraestrutura local e uso dos meios de transporte, estaríamos sim diante de um município turístico. Porém, a disposição espacial do turismo aqui analisado ocorre em relação com um determinado tipo de fluxo, aquele guiado por

mecanismos característicos do funcionamento do dispositivo carcerário paulista, aspecto que pauta a organização do mesmo. (p. 107)

A coexistência entre turismo e prisão reconfigura a relação entre economia e punição encontrando nas visitantes um novo nicho de mercado pautado no empreendedorismo popular. (p. 114)

O “turismo penitenciário” se organiza de forma específica no espaço e no tempo, no exercício de um mercado que funciona semanalmente e instaura mecanismos próprios de distinção e hierarquização no referente à distribuição espacial dos produtos que nele se configuram enquanto demanda. Sendo a demanda pautada, principalmente, pela presença das prisões na cidade. (p. 142-143)

[...] estruturação de uma rotina nomeada de “turismo penitenciário” atribuído a um não-lugar no qual qualquer possibilidade de pertença antropológica desaparecem para legitimar as transações de viés econômico, ou seja, isentas de uma preocupação moral ou de dever político. (p. 145)

SILVA, Thamires Luz de Paula e. **“Turismo penitenciário”**: economia e prisão na consolidação de uma prática de mercado. 2019. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/204558>.

Urbano-Prisional (contexto)

Estas novas características acabaram se inserindo na vida das pessoas, mudando também o espaço urbano por elas ocupado. Novos tipos de relações, novos atores sociais, novos espaços de sociabilidade e de interações eclodem neste contexto urbano-prisional fomentado por uma política de expansão e interiorização de unidades prisionais que atinge todo interior de São Paulo, inclusive Itirapina.

Valores, práticas, palavras e toda uma série de comportamentos ultrapassam os limites impostos pelas muralhas penitenciárias, influenciando pessoas ligadas tanto de maneira direta (detentos e funcionários) quanto indireta à prisão (moradores da cidade, comerciantes). (p. 14)

SABAINI, Raphael. **Uma cidade entre presídios**: ser agente penitenciário em Itirapina - SP. 2012. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-14012013-135107/pt-br.php>

Utopias penitenciárias

[...] sempre tomando como base modelos ideais e perfeitos de aprisionamento – as utopias penitenciárias –, sobre as quais os juristas, via de regra, acreditavam que proporcionando leis em favor desses pressupostos livrariam os bons homens dos perigos que circulavam visivelmente pelas ruas das cidades; protegem o Estado do perigo que o afrontava e, sobretudo, levariam à regeneração social o futuro encarcerado. (p. 136)

PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. **Revista de História**, São Paulo, n. 136, p. 121–137, 1997.

Vasos comunicantes

Pode ser considerado um vaso comunicante toda forma, meio ou ocasião de contato entre o dentro e o fora da prisão. Trata-se de uma articulação particular que, ao mesmo tempo, une duas dimensões da existência social e define uma separação fundamental entre elas. Os vasos colocam em comunicação dois “mundos”, no entanto não são desprovidos de bloqueios: neles, múltiplas negociações, determinações, poderes e disputas operam a diferenciação do que entra e sai, dificultando ou facilitando acessos, registrando (ou não) as passagens e estabelecendo destinações. É a própria existência da cadeia enquanto alteridade socioterritorial – como “heterotopia” – que está em questão no cotidiano jogo de abrir e fechar portões, observando o que por eles passa ou não. (p. 88-89)

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia**: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. São Paulo: Boitempo, 2017.

Vigilância epistemológica (na questão penitenciária)

A vigilância epistemológica que a questão penitenciária requer envolve posturas que, radicalizando a leitura da realidade (do que se extrai dos dados empíricos) perante as ilusões dos obstáculos epistemológicos, reconheçam,

operem e enfrentem não só elementos como a seletividade e a vulnerabilidade, mas também outros aqui não abordados (não menos reais e impactantes), como as especiais sociabilidades carcerárias e a estigmatização/segregação decorrente do sequestro punitivo.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Questão Penitenciária: obstáculos epistemológicos e complexidade. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, v.35, n.126, p.29-47, jan./jun. 2014, p. 38.

Violência negociada

[...] “violência negociada”, no sentido de ser antecedida por uma conversação entre as partes. Assim como a modalidade anterior ela era praticada à margem da lei e, portanto, do ponto de vista jurídico era uma conduta tão criminosa quanto à “violência arbitrária”. A “violência negociada” costumava ser aplicada, segundo me relataram os guardas, naquelas situações em que a ética local legitimava seu uso, dando a entender que haveria um consenso prévio entre as “situações” em que o uso desse castigo seria legítimo. Estas previsões estariam inseridas no “código da cela”, ou seja, no conjunto de regras de conduta vigentes intramuros. (p. 132)

A “violência negociada” seria, grosso modo, uma substituição da penalidade legal por castigos físicos estando acordada entre os atores envolvidos (“sujeitos homens”). Nesse sentido, poderíamos dizer que a prisão estaria operando dentro de uma lógica punitiva que antecederia os postulados dos reformadores modernos, uma vez que a norma jurídica não era imposta como previsto e a penitência física se fazia constante. [...]

Havia duas regras básicas que deveriam ser respeitadas pelos executores da ação repressora para que ela fosse legítima: (1) Na cara de homem não se bate, portanto, nenhuma agressão na face poderia vir a ser legitimada; (2) O uso da força deveria ser feito com as mãos fechadas, pois quem apanha de mão aberta “é mulher”. Nessa codificação, levar um tapa significava ser “esculachado”, sendo este um sinal de desonra. O desrespeito a esses dois critérios implicaria na desconsideração ao sujeito vítima da agressão, pois afetaria a dignidade desse indivíduo. O uso da força física somente resultaria em insulto moral (Oliveira, 2002 e 2005) se não respektassem essas duas condições pré-estabelecidas. Por

mais complexo que possa parecer, penso que o uso da força física ilegal contra os internos, na modalidade ora analisada, apesar de desconsiderar a legislação formal, respeitava os padrões locais de interação. O *ethos* de masculinidade constitutivo da noção identitária de “ser sujeito homem”, ancorava de modo análogo às representações que esses indivíduos faziam de si mesmos, possibilitando que eles usassem mecanismos de interação que lhes fossem comuns. A violência física seria um desses recursos. (p. 138)

[...] a “violência negociada” só era possível porque ambos os lados possuíam instrumentos de poder que balizavam essa “negociação”. Se as coisas corresse conforme o combinado (“parada de homem”), a “situação” se encerrava após a concretização do castigo. Do contrário, se houvesse “esculacho” por parte do guarda, ou se o interno “denunciasse” o agressor, cada um desses grupos acionaria seus recursos, formais ou não, contra o adversário, como ocorria nos casos de “violência arbitrária”.

Acredito que o uso da “violência negociada” constituía-se uma prática de trabalho efetiva dos agentes penitenciários que compunham as “turmas de guardas” do Presídio Hélio Gomes. Nela o “devido processo legal” era substituído por um “rito sumário”. O agente penitenciário concentraria em si todas as instâncias processuais: realizava o flagrante de ilicitude, avaliava a conduta do interno, decidia pela punição ou não e, por fim, aplicava a sanção. Todavia isso só era possível por que existia um consenso entre as partes (guardas e internos) sobre a legitimidade do uso desse recurso. Nas ocasiões em que o consenso não fosse possível, o uso da força não pertenceria à modalidade de ação denominada “violência negociada” mas sim à “violência arbitrária.” (p. 140)

SILVA, Anderson Moraes de Castro e. **Nos braços da lei:** o uso da “violência negociada” no interior das prisões. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/bitstream/1/8428/1/dissertacao%20Anderson%20Moraes%20de%20Castro%20e%20Silva.pdf>

Vulnerabilização penal

[...] reconhece que trajetórias criminais (mesmo em casos de reincidência) podem estar associadas à questão social. Trata-se da noção que se contrapõe à absoluta crença no delito como expressão de uma atitude interior reprovável,

de exclusiva responsabilidade do agente. É noção que também dialoga com a de seletividade na atuação das instâncias do Sistema de Justiça Criminal.

Produzir a ruptura de trajetórias capturadas pela vulnerabilização penal é uma das finalidades das Políticas e dos Serviços Penais. (p. 9)

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Comitês de políticas penais**: guia prático para implantação. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2022.

Referências bibliográficas

- ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social**, São Paulo, v. 3, n.1-2, jan./dez., p. 7-40, 1991.
- ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila Nunes. Fronteiras em mutação: um novo paradigma na sociologia das prisões? *In*: PRIORE, Mary del; MÜLLER, Angélica (orgs.). **História dos crimes e da violência no Brasil**. São Paulo: Unesp, 2017, p. 433-459.
- ARAÚJO, Fábio. A prisão e a produção do espaço urbano: territorialidades carcerárias. *In*: MALLART, Fábio; GODOI, Rafael (orgs.). **BR 111: a rota das prisões brasileiras**. São Paulo: Veneta, 2017, p. 49-61.
- BASSANI, Fernanda. **Visita íntima: sexo, crime e negócios nas prisões**. Porto Alegre: Bestiário, 2016.
- BIONDI, Karina. **Junto e misturado: imanência e transcendência no PCC**. 2009. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/188>
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Entre a soberania e a lei e o chão da prisão - a maternidade encarcerada. **Revista Direito GV**, São Paulo, v.11, p.523-46, jul-dez 2015.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes; ANGOTTI, Bruna. Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro. **SUR**. São Paulo, v. 12, n. 22, dez., p. 229-239, 2015.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Comitês de políticas penais: guia prático para implantação**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2022.
- CASTRO, Myriam Mesquita Pugliese de. Ciranda do medo: Controle e dominação no cotidiano da prisão. **Revista USP**, São Paulo, n. 9, p. 57-64, 1991.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo *et. al.*. **A prisão dentro da prisão: uma visão sobre o encarceramento feminino na 5.ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul**. Relatório de pesquisa, 2008. Disponível em: https://gitep.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2018/10/Relat%C3%B3rio_A-Pris%C3%A3o-dentro-da-Pris%C3%A3o.pdf
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. **A capitalização do tempo social na prisão: a remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade**. São Paulo: Método: IBCCRIM, 2008.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. A questão penitenciária. **Tempo Social**, São Paulo, v. 25, n. 1, jun., p. 15-36, 2013.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. Questão Penitenciária: obstáculos epistemológicos e complexidade. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, v.35, n. 126, jan./jun., p. 29-47, 2014.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. Do campo ao campo: análise da questão penitenciária no Brasil contemporâneo. **O Público e o Privado**, Fortaleza, v. 13, n. 26, jul./dez., p. 69-91, 2015.

Repositório Questão Penitenciária Brasil: noções e bibliografia

- CHIES, Luiz Antônio Bogo. Apontamentos acerca das peculiaridades de pesquisas em prisões. *In*: BORDIN, Marcelo (org.) **Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal**. Pelotas: Adentro e Através, 2022.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. Apontamentos teórico-operacionais para uma sociologia das prisões. *In*: TAVARES-DOS-SANTOS, José Vicente; TEIXEIRA, Alex Niche; RUSSO, Maurício Bastos (orgs.). **Violência e cidadania: práticas sociológicas e compromissos sociais**. Porto Alegre: Sulina; Editora da UFRGS, 2011, p. 388-410.
- COELHO, Edmundo Campos. **A oficina do Diabo e outros estudos sobre criminalidade**. Rio de Janeiro: Reccord, 2005.
- COELHO, Edmundo Campos. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. *In*: COELHO, Edmundo Campos. **A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade**. Rio de Janeiro: Record, 2005. p. 255-288.
- COLARES, Leni Beatriz Correia; CHIES, Luiz Antônio Bogo. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 407-423, mai./ago., 2010
- CONCÍLIO, Vicente. Teatro e prisão: dentro da cena e da cadeia. **Sala Preta**, São Paulo, v. 5, jan./dez., p. 151-158, 2005.
- CONCÍLIO, Vicente. **Teatro e prisão: Dilemas da liberdade artística**. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008.
- DIAS, Camila Nunes. A produção da Disciplina pelo encarceramento. **O Público e o Privado**, Fortaleza, v. 13, n. 26, jul./dez., p. 35-51, 2015.
- DIAS, Camila Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista**. 2011. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-13062012-164151/publico/2011_CamilaCaldeiraNunesDias_VOrig.pdf
- DINIZ, Débora; PAIVA, Juliana. Mulheres e prisão no Distrito Federal: itinerário carcerário e precariedade da vida. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 22, n. 111, nov./dez., p. 313-328, 2014.
- DUTRA, Walkiria Zambrzycki. A questão federativa nas políticas públicas: o caso das políticas penais. *In*: DUTRA, Walkiria Zambrzycki; DAUFEMBACK, Valdirene; CRUZ, Fernanda Natasha Bravo (orgs.). **A sociedade civil nas políticas penais: estratégias de incidência**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2021, p. 45-55
- FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: uma história do PCC**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018
- FERREIRA, Carolina Cutrupi. **Política penitenciária nacional (1976-2018): arranjos institucionais e instrumentos de produção estatística**. São Paulo: IBCCRIM, 2022.
- FISCHER, Rosa Maria. **Poder e cultura em organizações penitenciárias**. 1989. Tese (Livre Docência em Administração) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/12/tde-21082023-142603/pt-br.php>
- FREITAS, Renan Springer de. Reversões hierárquicas e eclosão de conflitos em prisões. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 4, out./dez., p. 27-37, 1985.

- GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia**: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. São Paulo: Boitempo, 2017.
- GODOI, Rafael. Tortura difusa e continuada. *In*: MALLART, Fábio; GODOI, Rafael (orgs.). **BR 111**: a rota das prisões brasileiras. São Paulo: Veneta, 2017, p. 117- 126.
- GODOI, Rafael. No labirinto do Minotauro: uma etnografia da execução penal no Rio de Janeiro. *In*: VII ENADIR – ENCONTRO NACIONAL DE ANTROPOLOGIA DO DIREITO, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.enadir2021.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyl7czozNToiYTToxOntzOjEwOiJRFR9BUiFVSZPljtzOjQ6LjU0MTUiO30iO3M6MT0ia-CI7czozMjoiNWE1ZDI3OTBiY2UxYTUyZmFjMWFjMTk1NjZjMDcyNTYiO30%3D>
- GOULART, Felipe Alves. **A questão penitenciária e a punição**: um estudo sobre os procedimentos disciplinares dos estabelecimentos penais. Pelotas: Adentro e Através, 2024.
- GUIMARÃES, Cristian Fabiano *et. al.*. Homens apenados e mulheres presas: estudo sobre mulheres de presos. **Psicologia & Sociedade**, v. 18, n. 3, set./dez., p. 48-54, 2006.
- JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales; SANTOS, Simone Ritta dos; AGUINSKY, Beatriz Gershenson. Mecanismos de controle social dirigidos às famílias de presos: entre a familiarização do tratamento penal e possibilidades de resistência em um recorte de gênero. *In*: SILVA, Vini Rabassa da *et. al.* (orgs.). **Política Social**: temas em debate. Pelotas: EDUCAT, 2009, p. 217-235.
- LIMA, Jacqueline Stefanny Ferraz de. **Mulher Fiel**: as famílias das mulheres dos presos relacionados ao Primeiro Comando da Capital. 2013. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2013, Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/230>
- LORENSET, Rossaly Beatriz Chioquetta. **Leitura e cárcere**: (entre)linhas e grades, o leitor preso e a remição da pena. Curitiba: Appris, 2024.
- LOURENÇO, Luiz Claudio. O jogo dos sete erros nas prisões do Brasil: discutindo os pilares de um sistema que não existe. **O Público e o Privado**. Fortaleza, v. 15, n. 30, jul./dez., p. 285-301, 2029.
- LOURENÇO, Luiz Claudio; ALMEIDA, Odilza Lines de. "Quem mantém a ordem, quem cria desordem" Gangues prisionais na Bahia. **Tempo Social**, São Paulo, v. 25, n. 1, jun., p. 37-59, 2013.
- MARQUES, Adalton. **Crime e proceder**: um experimento antropológico. São Paulo: Alameda, 2014.
- MELO, Felipe Athayde Lins de. **A burocracia penitenciária**: estudo sobre a configuração da gestão prisional no Brasil. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.
- MELO, Felipe Athayde Lins de; DAUFEMBACK, Valdirene. (2018). Modelo de gestão para a Política Penal: começando com uma conversa. *In*: DE VITO, Renato; DAUFEMBACK, Valdirene. **Para além da prisão**: reflexões e propostas para uma nova política penal no Brasil. Belo Horizonte: Letramento, 2018, p. 11-30.
- MISSE, Michel *et al.*. Os sentidos do cárcere: Apresentação do número especial. **Dilemas**, Rio de Janeiro, Edição Especial 5, p. 1-7, 2023.
- PADOVANI, Natália Corazza. "Luna Barbosa dos Reis, presente!": entrelaçamento entre dispositivos de gênero e feminismos ocidentais humanitários diante das violências de Estado. *In*: MALLART, Fábio; GODOI, Rafael (orgs.). **BR 111**: a rota das prisões brasileiras. São Paulo: Veneta, 2017, p. 99 - 115.

- PADOVANI, Natália Corazza. Detalhe ou dispositivo de gestão da vida? Breves reflexões sobre gênero e processos de estado. **Boletim IBCCRIM**, São Paulo, n. 282, mai. 2016. Disponível em: https://arquivo.ibccrim.org.br/boletim_artigo/5754-Detalhe-ou-dispositivo-de-gestao-da-vida-Breves-reflexoes-sobre-genero-e-processos-de-estado
- PADOVANI, Natália Corazza. **Sobre casos e casamentos**: Afetos e “amores” através de penitenciárias femininas em São Paulo e Barcelona. São Carlos: EdUFSCar; 2021.
- PAIVA, Luiz Fábio S.. “Aqui não tem gangue, tem facção”: as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil. **Caderno CRH**, Salvador, v. 32, n. 85, jan./abr., p. 165-184, 2019.
- PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. **Revista de História**, São Paulo, n. 136, p. 121-137, 1997.
- RAMALHO, José Ricardo. **Mundo do crime**: a ordem pelo avesso. 3.ed., São Paulo: IBCCRIM, 2002.
- SABAINI, Raphael. **Uma cidade entre presídios**: ser agente penitenciário em Itirapina - SP. 2012. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-14012013-135107/pt-br.php>
- SALLA, Fernando. De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v.1, n.1, p. 72-90, 2007.
- SALLA, Fernando. Práticas punitivas no cotidiano prisional. **O Público e o Privado**, Fortaleza, v. 13, n. 26, jul./dez., p. 15-33, 2015.
- SANTOS, Paulo Roberto Felix dos *et. al.*. Encarceramento em massa e racismo: a realidade no sistema prisional sergipano. **Katálysis**, Florianópolis, v.25, n. 2, p. 291-302, mai./ago., 2022.
- SILVA, Anderson Moraes de Castro e. **Nos braços da lei**: o uso da “violência negociada” no interior das prisões. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/bitstream/1/8428/1/dissertacao%20Anderson%20Moraes%20de%20Castro%20e%20Silva.pdf>
- SILVA, Fabiana Nunes de Oliveira. **Prisão, cidade e território**. 2008. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo), Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2008, Disponível em: <http://repositorio.sis.puc-campinas.edu.br/xmlui/handle/123456789/16184>
- SILVA, Thamires Luz de Paula e. **“Turismo penitenciário”**: economia e prisão na consolidação de uma prática de mercado. 2019. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/204558> .
- SILVÉRIO, André Yan César; DIAS, Camila Caldeira Nunes. Metodologia de pesquisa no sistema prisional e as contribuições de fora e de dentro das grades: a pesquisa tradicional e a cartografia do sujeito interno-pesquisador. **Cadernos CERU**, São Paulo, v. 32, n. 1, p. 232-251, jun. 2021
- SILVESTRE, Giane. **Dias de visita**: uma sociologia da punição e das prisões em Itirapina. 2011. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2011, Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/6728>
- SIMAS, Fábio do Nascimento. A dinâmica da tortura no superencarceramento brasileiro: padrões da violência institucional e reflexões políticas. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 8, p. 1-36, 2021.

Repositório Questão Penitenciária Brasil: noções e bibliografia

- SIMAS, Fábio do Nascimento. **A tortura no superencarceramento brasileiro**. Rio de Janeiro: Telha, 2024.
- TEIXEIRA, Alessandra. **Prisões da exceção**: política penal e penitenciária no Brasil contemporâneo. Curitiba: Juruá, 2009.
- THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1991.
- THOMPSON, Augusto. O futuro da criminologia. *In*: BITTAR, Walter Barbosa (coord.). **A criminologia no Século XXI**. São Paulo: Lumen Juris, 2007, p. 77-82.
- URDIMENTO – Revista de Estudos em Artes Cênicas. **Artes da cena atrás das grades**. Florianópolis, v. 3, n. 39, nov./dez., 2020.
- ZAMPIER, Débora. 'Culpa de ninguém': entendendo falhas institucionais na gestão do sistema prisional. *In*: DE VITO, Renato; DAUFEMBACK, Valdirene (orgs.). **Para além da prisão**: reflexões e propostas para uma nova política penal no Brasil. Belo Horizonte: Letramento, 2018, p. 79-112.
- ZOMIGHANI Jr., James Humberto. Cartografias da interiorização penitenciária no estado de São Paulo. **Verve**. São Paulo, n. 25, p. 109-128, 2014.

Índice onomástico

A

ADORNO, Sérgio - 32, 36
AGUINSKY, Beatriz Gershenson - 24, 30
ALMEIDA, Odilza Lines de - 33
ANGOTTI, Bruna - 34
ARAÚJO, Fábio - 71

B

BASSANI, Fernanda - 65, 66
BIONDI, Karina - 14, 21, 46
BRAGA, Ana Gabriela Mendes - 22, 34

C

CASTRO, Myriam Mesquita Pugliese de - 11
CHIES, Luiz Antônio Bogo - 14, 15, 18, 19,
39, 43, 48, 49, 57, 60, 67, 69, 75, 78
COELHO, Edmundo Campos - 27, 63
COLARES, Leni Beatriz Correia - 57
CONCÍLIO, Vicente - 70

D

DUTRA, Walkiria Zambrzycki - 60
DAUFEMBACK, Valdirene - 54, 64
DIAS, Camila Nunes - 20, 32, 46, 47, 50
DINIZ, Débora - 36

F

FELTRAN, Gabriel - 46
FERREIRA, Carolina Cutrupi - 46, 55
FISCHER, Rosa Maria - 28, 30, 34, 56, 68
FREITAS, Renan Springer de - 62

G

GODOI, Rafael - 32, 37, 61, 66, 72, 78
GOULART, Felipe Alves - 50
GUIMARÃES, Cristian Fabiano - 41

J

JARDIM, Ana Caroline M. Gonsales - 24, 30

L

LIMA, Jacqueline Stefanny Ferraz de - 14, 29
LORENSET, Rossaly Beatriz Chioquetta - 23,
38, 42, 69
LOURENÇO, Luiz Claudio - 25, 33, 67

M

MARQUES, Adalton - 58
MELO, Felipe Atahyde Lins de - 12, 24, 44,
45, 54, 64
MISSE, Michel - 36

P

PADOVANI, Natália Corazza - 25, 26

PAIVA, Juliana - 36

PAIVA, Luiz Fábio S. - 27

PEDROSO, Regina Célia - 78

R

RAMALHO, José Ricardo - 41, 58

S

SABAINI, Raphael - 11, 40, 51, 77

SALLA, Fernando - 52, 56

SANTOS, Paulo Roberto Felix dos - 61

SANTOS, Simone Ritta dos - 24, 30

SILVA, Anderson Moraes de Castro e - 17,
19, 50, 59, 64, 79

SILVA, Fabiana Nunes de Oliveira - 17

SILVA, Thamires Luz de Paula e - 27, 40,
67, 76

SILVÉRIO, André Yan César - 47, 50

SILVESTRE, Giane - 13

SIMAS, Fábio do Nascimento - 73, 74

T

TEIXEIRA, Alessandra - 55

THOMPSON, Augusto - 18, 63

Z

ZAMPIER, Débora - 29

ZOMIGHANI Jr., James Humberto - 51

Adentro e Através



ISBN - 978-65-998770-5-6